EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO Nº 005/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO,** NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Início das Propostas: 04 de maio de 2026 às 10:00
Limite para Recebimento de Propostas: 19 de maio de 2026 às 10:00
Data da sessão e Início da Fase de Lances: 19 de maio de 2026 às 10:01

Critério de Julgamento: menor preço
Modo de disputa: Aberto
Valor Global estimado: R$ 167.118,05 (cento e sessenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinco centavos)

1 DO OBJETO

1.1 PREGÃO para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos que compõem este edital.

1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, uma vez que está enquadrado como serviço comum de engenharia, nos termos da alínea "a", do inciso XXI, do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, pelo critério de julgamento do menor preço.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1 A PROPONENTE deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos

de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

1.3.2 Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.3.3 Junto à proposta comercial deverão ser entregues a Planilha de Preços Unitários, conforme modelo do orçamento, o cronograma físico-financeiro e a composição do BDI.

1.3.4 Serão avaliados: o preço global, os quantitativos e os preços unitários que compõem as propostas. A LICITANTE deverá fornecer o preço unitário de cada item, em tabela apropriadamente disponibilizada, contudo o julgamento será realizado pelo PREÇO GLOBAL.

1.3.4.1 O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.3.4.1.1 Durante a fase de lances, os licitantes deverão ofertar seus lances considerando o valor total da contratação.

1.3.4.1.2 Encerrada a fase competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha orçamentária ajustada ao valor do lance vencedor, contendo a readequação proporcional dos preços unitários dos itens, de modo que o somatório corresponda ao valor total ofertado.

1.3.5 A PROPONENTE deverá apresentar junto à proposta comercial, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante no Anexo XIII.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

2.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.07 01.122.0002.3.003 4490.51.00 – ficha 63 – Reformas e Manutenção de Próprios a Serviços da Câmara Municipal – Serviços Gerais da Câmara.

3 DO CREDENCIAMENTO.

O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que

permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br*****.**

1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3.1. Cabe ainda ao licitante remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

1.3.2. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, além de ser responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

1.5. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

1.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e

no artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

1.7.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

1.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

1.8. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.9.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

1.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.11. É obrigatória vistoria prévia à Câmara Municipal de Poços de Caldas, ocasião em que será fornecido o TERMO DE VISTORIA PRÉVIA, conforme modelo do ANEXO XI, documento a ser apresentado obrigatoriamente para habilitação.

1.11.1. A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Ela se faz imprescindível porque somente in loco é que a PROPONENTE poderá ter real conhecimento das condições de acesso ao local da reforma, das interferências locais, dos espaços disponíveis para montagem e desmontagem de andaimes e, principalmente, dos tipos e quantidades das patologias a serem tratadas. Todas essas informações, que só podem ser levantadas em campo, são indispensáveis para a elaboração da proposta.

1.11.2. A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada pela Engenheira Civil designada pelo órgão, devendo impreterivelmente ser agendada na Gerência de Administração, telefone (35) 3729-3817 / 3729-3815 ou e-mail ticiana@pocosdecaldas.mg.leg.br / administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br, nos dias úteis, de 9 às 11h ou de 13 às 17h.

1.11.3. A licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia, devendo comparecer à Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas/MG, no dia e horário previamente agendado.

1.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar Declaração, conforme Modelo do Anexo XII - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.14.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I e na Planilha Orçamentária, Anexo II, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

1.14.1.1. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.14.1.2. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

1.15. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.16. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

1.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.18. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

1.19. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

1.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

1.21. A proposta com o valor total do objeto deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

1.21.1. Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como preços máximos.

1.21.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.21.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

1.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

1.22.1. Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

1.22.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

1.22.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

1.23. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

1.24. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

1.25. Os serviços serão prestados na Câmara Municipal de Poços de Caldas, situada à Rua Junqueiras, 454, Centro.

1.26. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.27. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

1.28. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.29. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.29.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

1.29.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

1.29.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

1.30. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

1.31. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

1.32. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.32.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

1.33. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.34. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.35. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a dois minutos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

1.36. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apenas apresentarão lances sucessivos, com prorrogações conforme itens 7.10 e 7.11.

1.37. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.38. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.39. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

1.40. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.41. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

1.42. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

1.43. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.44. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.45. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.46. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.47. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

1.48. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.49. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.50. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.51. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.52. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

1.53. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.54. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1.54.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.54.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

1.54.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.54.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.55. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.55.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.55.2. Empresas brasileiras;

1.55.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.55.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

1.56. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

1.56.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.56.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo estabelecido via sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.57. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro(a), via Portal de Compras Públicas, na forma e prazos previstos na solicitação:

8.2.1 Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo de Propostas do Anexo VII, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Câmara ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.2.2 Valores unitários e totais, expressos em numeral, arrendamento para duas casas decimais;

8.2.3 Planilha orçamentária com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, conforme modelo do ANEXO VII, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora;

8.3 O preço deverá ser proposto considerando-se a exequibilidade do objeto com todas as condições especificadas, com todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, mesmo se não descritos expressamente no Termo de Referência, ANEXO I e demais anexos que compõem este edital.

8.4 A proposta comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

8.6 O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.7 A licitante poderá utilizar o Modelo de Proposta disponível no Anexo VII, para preencher sua proposta, discriminando os valores de cada item, bem como o valor total de acordo com as quantidades.

8.8 O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, constante no ANEXO II.

8.9 Será determinado, no momento da sessão, o prazo para envio da planilha orçamentária preenchida, com os preços unitários ajustados, sendo no mínimo de 2 (duas) horas.

8.9.1 Caso necessário e mediante solicitação da licitante vencedora, o prazo determinado poderá ser estendido a fim de cumprir a referida diligência.

8.10 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.11 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.11.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11.2 Serão também consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo acordado, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.15.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15.3 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.15.4.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15.4.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.5 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), Acórdão nº 1793/2011-Plenário;

9.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei n° 8.429, de 1992, da Lei nº 14.230, de 2021 e das suas alterações, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo combinado, sob pena de inabilitação.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.11.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

9.11.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.2.8.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.2.8.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.2.8.2.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.2.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.2.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.2.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.11.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos demais requisitos de habilitação.

9.11.3.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.3.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.3.3 Apresentar a comprovação da situação financeira da empresa a ser constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11.3.5. Poderá ainda, a critério da autoridade competente, ser exigida a comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

9.11.3.5.1. A declaração de que trata o item anterior deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.4.1. CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL

9.11.4.1.1. A licitante deverá possuir registro ou inscrição válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regi-

onal dos Técnicos Industriais (CRT) do seu domicílio ou sede. O registro da pessoa jurídica deverá estar regular e ativo, com a indicação de seu(s) responsável(eis) técnico(s) legal(is) cujas atribuições profissionais sejam compatíveis com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados, conforme reconhecimento pelos respectivos Conselhos Federais (CONFEA, CAU/BR ou CFT).

9.11.4.1.1.1. O licitante sediado em outro estado que venha a ser contratado, deverá proceder o visto junto ao CREA/MG, CAU/MG ou CRT/MG, para a assinatura do contrato.

9.11.4.1.2. O licitante deverá comprovar a sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) ou a Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO), expedidas pelo conselho profissional competente, acompanhada do(s) respectivos Atestado(s) de Capacidade Técnica ou documento equivalente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes de obra/reforma compatível com o objeto deste termo, nas quantidades mínimas indicadas abaixo, que correspondem a 50% dos quantitativos previstos:

9.11.4.1.2.1. Pintura interna ou externa em tinta látex acrílica premium: 712,45 m²;

9.11.4.2. CAPACIDADE TÉCNICO – PROFISSIONAL

9.11.4.2.1. A licitante deverá comprovar a sua capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho profissional competente, nos termos da legislação aplicável, **em nome do profissional que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação**. Esta CAT deverá estar acompanhada do(s) respectivos Atestado(s) de Capacidade Técnica ou documento equivalente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e deverá demonstrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, relativo à execução de serviços de obra e/ou reforma com características similares ou superiores aos que compõem o objeto deste termo, devendo constar no acervo do referido profissional a anotação de execução dos serviços e quantidades mínimas indicadas no subitem **9.11.4.1.2.1.**

9.11.4.2.2. Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.

9.11.4.2.3. Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.11.4.2.4. Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9.11.4.2.5. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.11.4.2.6. O profissional indicado na Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou no atestado apresentado para habilitação, deverá participar dos serviços e responder como responsável técnico, podendo ser admitida a substituição por profissional com comprovação de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Câmara.

9.11.4.2.6.1. O profissional deverá ser sócio proprietário, empregado ou contratado do licitante devendo-se comprovar o vínculo profissional por meio da apresentação de cópia do contrato social/estatuto, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço, ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de anuência do profissional.

9.11.4.2.7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO, assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo do ANEXO XIII.

9.11.4.2.8. TERMO DE VISTORIA, conforme Anexo XI, de acordo com a vistoria realizada.

9.11.4.2.8.1. A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA, conforme Modelo do Anexo XII, assinada pelo representante legal da licitante, junto à documentação de habilitação.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, a ser encaminhada a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor global, a planilha de preços unitários ajustados e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Considerando que a execução ocorrerá em ambientes de uso essencial, sem possibilidade de paralisações prolongadas, será prevista a garantia contratual de 5% do valor do contrato, durante a vigência contratual, como medida de proteção à adequada execução do objeto, devendo a sua validade se estender por mínimo 90 dias após a data prevista para término do contrato.

14.1.1. A contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, que deverá ser apresentada em no máximo 05 dias úteis após solicitação pelo setor responsável:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.1.1.1. Em caso fortuito ou por força maior, o prazo estabelecido no item 14.1.1. poderá ser estendido, mediante justificativa aceita pela Câmara.

14.1.1.2 Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

14.1.1.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

14.1.1.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

14.1.1.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.1.1.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

14.1.1.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

14.1.1.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

14.1.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.1.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

14.1.3. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento após decisão administrativa ou decisão judicial, conforme condições da apólice que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

14.2. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

14.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

14.5. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

I -O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

II - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

14.6. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

I - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

II - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

14.7. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua

extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.8. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

14.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.10. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo.

15.5. Na hipótese de o vencedor se recusar a assinar o contrato ou o termo equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou o termo equivalente.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.1.1. Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza da infração, a gravidade do fato, os danos causados à Administração, a reincidência e o princípio da proporcionalidade, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

- Advertência, quando o descumprimento for de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à CONTRATANTE;
- Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as seguintes hipóteses:

  a) Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de prazos contratuais;

  b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial,

execução irregular ou descumprimento de obrigações contratuais que não acarretem prejuízo grave à CONTRATANTE;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial relevante ou reincidência em infrações anteriormente sancionadas;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e/ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabíveis.

A aplicação da multa não impede a adoção de outras sanções administrativas previstas no contrato, desde que devidamente motivadas e observados o contraditório e a ampla defesa.

O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA/FORNECEDORA ou cobrado judicialmente, se necessário.

A aplicação de multa não exime a CONTRATADA/FORNECEDORA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nem da plena execução do objeto contratual, quando cabível.

- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, quando caracterizada infração grave que comprometa a execução contratual;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável exclusivamente nas hipóteses de infrações gravíssimas, caracterizadas por dolo, fraude, simulação ou prática de atos ilícitos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.2. As sanções de impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade possuem natureza e efeitos jurídicos distintos, sendo vedada sua aplicação automática, devendo a autoridade competente motivar expressamente a escolha da penalidade, nos termos da legislação vigente.

20.1.3. A competência para aplicação das sanções administrativas observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, cabendo à autoridade máxima da Câmara Municipal de Poços de Caldas a aplicação das penalidades mais gravosas, facultada, em todos os casos, a apresentação de defesa pela CONTRATADA/FORNECEDORA no respectivo processo administrativo.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara Municipal de Poços de Caldas poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pocosdecaldas.mg.leg.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas, CEP 37701-033, nos dias úteis, no horário das 9 h às 18 h, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Sumário

EDITAL..... 1
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 32
ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA..... 51
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO..... 57
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO BDI..... 59
ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO..... 61
ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO..... 65
ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)..... 104
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO..... 112
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)..... 113
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE..... 114
ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA..... 115
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA..... 116
ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO..... 117
ANEXO XIV - MODELO DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO..... 118
ANEXO XV - MODELO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO..... 120
ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026..... 121

Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração

Douglas Eduardo de Souza
Presidente da Câmara

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. PREGÃO para a contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,** sediada à Rua Junqueiras, 454, Centro, Poços de Caldas/MG, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais anexos que compõem este edital.

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

1.2. A descrição detalhada dos serviços a serem executados consta no ANEXO VI – Memorial Descritivo, e em síntese envolvem:

- Disponibilização de Engenheiro, ou Arquiteto ou Técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços de reforma.
- Disponibilização Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá inspecionar as áreas de trabalho, identificar e avaliar riscos, além de desenvolver e implementar programa de prevenção de acidente e doenças ocupacionais.
- Mobilização, desmobilização e locação de container.
- Fornecimento e colocação de placa de obra.
- Instalação de fita zebrada a ser usada para demarcação, isolamento e indicação de áreas consideradas de risco.
- Elaboração de todo o Projeto Executivo de Engenharia para a implantação de Linha de Vida horizontal, com o objetivo de permitir o trabalho em cadeira suspensa e ou fixar escadas, além de especificar e dimensionar um sistema seguro e eficiente de proteção contra quedas, atendendo às necessidades específicas do local e às regulamentações técnicas e de segurança.
- Fornecimento e instalação completa da Linha de Vida horizontal que possibilite o trabalho em cadeira suspensa, fixação de andaimes, incluindo todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos, testes e emissão de laudos e certificações, conforme detalhado no Projeto Executivo previamente aprovado.
- Fornecimento e aplicação de lona para proteção de móveis, objetos e piso.

- Remoção do bolor e mofo presentes em superfícies de paredes internas para posterior pintura ou impermeabilização.
- Demolição manual de reboco ou emboço, com espessura de até 55 mm.
- Limpeza da superfície externa (fachada lateral e frontal) utilizando equipamento de hidrojateamento de alta pressão, exclusivamente com água, para remoção de sujidades diversas, preservando a integridade dos materiais e elementos construtivos, e garantindo a proteção de aberturas e estruturas adjacentes.
- Limpeza do revestimento de granito das fachadas com o uso de pano sacaria 100% algodão e solução de detergente diluído com água na proporção 1:40.
- Montagem, movimentação e desmontagem de andaimes tubulares configurados como torres móveis, visando proporcionar acesso seguro e flexível para trabalhos em altura.
- Locação de peças de andaimes de qualidade para a montagem de torres para trabalho em altura. Os andaimes devem possuir travas, rodízios, guarda corpo e sapatas niveladoras.
- Lixamento de teto a fim de preparar a superfície para a aplicação de nova pintura.
- Lixamento manual em parede. O serviço de lixamento se inicia manualmente ou com o uso de lixadeiras elétricas orbitais ou roto-orbitais, começando com lixas de gramatura mais grossa para remover excessos e irregularidades e finalizando com uma lixa mais fina para o acabamento suave.
- Aplicação manual de uma demão de fundo selador acrílico em teto/parede.
- Aplicar fita protetora no perímetro da superfície a ser pintada.
- Impermeabilização com argamassa polimérica. (Marca de referência: Viapol 1000, Tec 100, Mactraset).
- Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual.
- Massa única, em argamassa traço 1:2:8.
- Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 0,5cm.
- Aplicação manual de massa acrílica em paredes, uma demão, incluso lixamento final.
- Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos.
- No piso de madeira dos gabinetes no térreo, lado direito, execução de carpete de madeira
- Execução e instalação de divisória Eucatex e Drywall incluso guias, perfis, portas c/ batentes, requadros, dobradiças e fechaduras.

- Remoção manual e cuidadosa dos painéis de divisória existentes indicados no projeto permitindo o seu reaproveitamento integral, inclusive com remontagem.
- Instalação de forro acústico em placas de fibra mineral (instalado).
- Fornecimento e execução de pontos elétricos e luminária completa tipo calha de sobrepor para duas lâmpadas de led tubular, com selo INMETRO, luz branca, 36 w, 2,40 m, para soquete tipo rabicho, cor 6500 k, na cor branca (lâmpadas inclusas).
- Fornecimento e instalação de porta de madeira completa, com visor em vidro temperado.
- Fornecimento e instalação de três peças de vidro temperado 6mm, incolor a ser instalado sobre tampo de madeira seguindo projeto fornecido.
- Limpeza final para entrega da obra.
- Transporte de material com carrinho de mão/transporte de material em caçamba.

1.3. Neste Termo de Referência estão anexados a planilha orçamentária não desonerados, o cronograma físico-financeiro, o memorial descritivo com fotos das patologias existentes, não necessariamente todas.

1.4. Antes de iniciar o trabalho, a CONTRATADA deverá realizar uma vistoria preliminar para verificar as condições dos locais que sofrerão intervenção, confrontando com os projetos, de forma a dirimir quaisquer dúvidas antes da execução dos serviços. Preliminarmente, deve-se programar as etapas de execução que demandarão o transporte, a descarga de materiais e o acesso aos locais de trabalho.

1.4.1. A PROPONENTE deverá computar no valor de sua proposta todos os custos diretos e indiretos de serviços e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

1.4.2. Os custos com ferramentas, equipamentos, aparelhos, instrumentos de medição e testes e seus acessórios, equipamentos de proteção individual, uniformes e insumos são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.4.3. Junto à proposta comercial deverão ser entregues a Planilha de Preços Unitários, conforme modelo do orçamento, o cronograma físico-financeiro e, demonstrativo da composição do BDI.

1.4.4. Serão avaliados: o preço global, os quantitativos e os preços unitários que compõem as propostas. A LICITANTE deverá fornecer o preço unitário de cada item, em tabela apropriadamente disponibilizada, contudo o julgamento será realizado pelo PREÇO GLOBAL.

1.4.4.1. O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO II.

1.4.4.1.1. Durante a fase de lances, os licitantes deverão ofertar seus lances considerando o

valor total da contratação.

1.4.4.1.2. Encerrada a fase competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar planilha orçamentária ajustada ao valor do lance vencedor, contendo a readequação proporcional dos preços unitários dos itens, de modo que o somatório corresponda ao valor total ofertado.

1.4.5. A PROPONENTE deverá apresentar junto à proposta comercial declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda surge da necessidade premente de sanar problemas referentes ao aparecimento de umidade nas paredes internas que afetam as instalações da CÂMARA MUNICIPAL. Serão impermeabilizadas as estruturas em contato direto com o solo. Serão recuperados os azulejos dos banheiros sociais.

A reforma também visa o reparo do piso dos gabinetes dos Vereadores com a instalação de carpete de madeira.

Será recuperada a pintura de diversos ambientes internos da Câmara.

Para o expediente da Câmara, algumas divisórias e forros deverão ser instalados visando criar espaços para novas atividades e servidores.

A sala da Procuradoria necessita de melhor vedação acústica, portanto, a porta da sala deverá ser substituída por outra com um visor em vidro temperado, garantindo que possa ser mantida fechada, sem, contudo, isolar o setor, garantindo a visibilidade do seu interior.

Estas ações são cruciais para preservar o patrimônio público, garantir a durabilidade da edificação e proporcionar um ambiente seguro, saudável e adequado às atividades legislativas e administrativas da CÂMARA MUNICIPAL.

4 QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

1.5. O orçamento estimado da contratação é de R$ 167.118,05 (cento e sessenta e sete mil, cento e dezoito reais e cinco centavos), conforme preços unitários apurados e consignados na Planilha Orçamentária, ANEXO II deste documento.

1.5.1. As elaborações foram baseadas nas composições do SINAPI e do SETOP com os preços unitários ajustados para os preços unitários da tabela SINAPI da mesma data base, quando possível.

1.5.2. Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

1.5.3. Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

1.5.3.1. O PREÇO MÁXIMO a ser pago pela Administração em CADA ITEM é o constante na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO II deste documento.

1.5.3.2. A remuneração do profissional responsável técnico será baseada na categoria apresentada pela CONTRATADA (Engenheiro, Arquiteto ou Técnico em Edificações), observando-se o custo de referência da categoria constante na tabela oficial (SINAPI) na mesma data base da Planilha Orçamentária, conforme observação constante no documento.

1.5.3.3. Independentemente da categoria profissional escolhida, o percentual de desconto linear oferecido pela CONTRATADA na fase de lances da licitação será aplicado sobre o valor de referência da categoria alocada, de modo a garantir a manutenção da vantagem econômica obtida pela Administração na adjudicação do objeto.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.6. O prazo total para a execução de todos os serviços constantes deste Termo de Referência é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento.

1.6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente o planejamento detalhado no Memorial Descritivo (ANEXO VI) que integra este instrumento.

1.7. A exigência de cumprimento integral do Memorial Descritivo justifica-se pela necessidade de garantir a não interrupção das atividades legislativas e a manutenção da segurança dos parlamentares, servidores e cidadãos.

1.8. A CONTRATADA deverá dimensionar seu quadro de pessoal e equipamentos, considerando no preço ofertado eventuais custos com equipes em regime noturno ou finais de semana, caso opte por tais estratégias para cumprir o cronograma frente aos feriados e restrições de horários previstas.

1.9. O prazo referido no item 5.1 poderá ser prorrogado mediante anuência da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado por escrito pela empresa e aprovado pela Fiscalização, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

1.10. O objeto será acompanhado permanentemente pela FISCALIZAÇÃO para verificação da conformidade com as especificações técnicas, o Memorial Descritivo e o cronograma físico-financeiro.

1.10.1. Os serviços que estiverem em desacordo com as normas da ABNT, as especificações deste Termo ou as diretrizes do Memorial Descritivo serão rejeitados e deverão ser refeitos/substituídos em tempo hábil pela CONTRATADA, às suas expensas, dentro do prazo contratual vigente.

6 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. São condições de execução deste termo:

6.1.1 A Contratada deverá fornecer para a Fiscalização, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias corridos da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Poços de Caldas, a seguinte documentação:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), com base no valor total do Contrato;

b) Rol de equipe técnica, indicando o responsável técnico e os colaboradores, com a respectiva indicação de função/atividade, número do documento de identificação, documentos trabalhistas e comprovante de recebimento de EPIs. Qualquer alteração desta relação durante o andamento dos serviços deverá ser atualizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

c) Nome, formação, registro pertinente e contato do engenheiro, técnico e/ou técnico de segurança do trabalho, conforme as normas regulamentadoras da legislação vigente;

6.1.2. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento:

a) Planejamento-cronograma detalhado de execução, envolvendo todos os aspectos quantitativos e qualitativos para discussão e avaliação junto à Fiscalização, ficando sujeito à aprovação desta. Durante a execução dos serviços o planejamento em discussão deverá ser atualizado, seja quanto à sua progressão como quanto aos ajustes necessários;

b) Relatório fotográfico documentando o estado inicial dos locais que sofrerão intervenção, mantendo registro fotográfico durante a execução dos serviços;

c) Carta de preposição, conforme modelo acordado com a Fiscalização, contendo informações do responsável pelos serviços e assuntos de ordem contratual.

6.1.2.1 O preposto indicado na Carta de preposição deverá ser qualificado para representá-la perante a CÂMARA, bem como fiscalizar a execução dos serviços, os quais responderão por todo e qualquer

assunto relativo ao contrato, devendo, ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência;

6.1.2.2 Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da CONTRATADA, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências da CÂMARA, se inteirando das condições de execução dos serviços e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato;

6.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pela CÂMARA, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, os critérios de sustentabilidade, visando favorecer e garantir a qualidade do objeto;

6.1.4. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período das 07:00 às 18:00;

6.1.5 Poderá haver necessidade de execução de serviços aos sábados, domingos, feriados e em períodos noturnos. Neste caso, o cronograma deverá ser aprovado pelo gestor/fiscal da Câmara Municipal por escrito. O agendamento deverá ser feito através de cronograma detalhado, com antecedência mínima de 48h;

6.1.6 A CONTRATADA deverá levar em consideração, na execução dos serviços, que os ambientes da CÂMARA estarão ocupados e em atividade, e os serviços deverão causar o menor impacto possível, principalmente de ruídos, vibrações e geração de materiais particulados que incomodem as atividades normais desenvolvidas no edifício;

6.1.7 As atividades a serem executadas no PLENÁRIO E NO HALL DO ACESSO LATERAL não poderão ocorrer às terças e quartas-feiras, devendo tais espaços permanecer em plenas condições de uso, aptos a receber o público e a viabilizar a realização das reuniões institucionais.

6.1.8 A aprovação do planejamento-cronograma, mencionado em 6.1.2 deste termo, com os devidos ajustes, pelo Fiscal, permitirá que as Gerências possam se organizar para que os locais onde os serviços deverão ocorrer, sejam liberados previamente.

6.1.9 Na área dos gabinetes situados no térreo, as áreas serão liberadas em dois blocos. Inicialmente serão liberados os gabinetes do lado esquerdo.

6.1.9.1 Durante a execução dos serviços nos gabinetes situados no térreo, a sala de reunião do piso superior/mezanino não poderá estar no planejamento, já que para a liberação dos gabinetes, esta área receberá os ocupantes dos gabinetes liberados.

6.1.9.2 As complementações e acessórios implícitos e necessários ao funcionamento de todas as instalações deverão ser computados no valor da proposta;

6.1.10 A Câmara não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.;

6.1.11 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

a) Somente serviços constantes da planilha orçamentária, e formalmente aprovados pela CONTRATANTE, poderão ser subcontratados.

b) A listagem das empresas subcontratadas, com os respectivos serviços a serem por elas realizados, deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovarem a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;

c) Após o serviço, para a qual houve a subcontratação, ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

6.1.12 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.13 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.14 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes do termo de referência, Memorial Descritivo, as normas da ABNT e dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.1.15 Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à CÂMARA para a competente autorização;

6.1.16 Os casos omissos serão definidos pela CÂMARA, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto contratado. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

6.1.17 A Fiscalização não aceitará ou receberá o objeto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, cabendo à CONTRATADA efetuar

as substituições necessárias em prazo a ser determinado pelo gestor/fiscal do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou extinção contratual;

6.1.18 Ao considerar concluídos os serviços, a CONTRATADA solicitará à Fiscalização, que em até 15 (quinze) dias, proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. O recebimento dar-se-á pela Câmara, por meio de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO;

6.1.19 No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata;

6.1.20 Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela Fiscalização;

6.1.21 Decorrido o prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados;

6.1.22 Os serviços especificados neste contrato e no termo de referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas;

6.1.23 O prazo de garantia da obra executada deverá ser conforme estabelecido nos termos do artigo 618 Código Civil Brasileiro, contado a partir da data do recebimento definitivo;

6.1.24 A Câmara poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à CONTRATADA.

7 DO REAJUSTE

7.1 A CÂMARA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, por recomposição precedida de cálculo e demonstração analítica da variação dos custos, aumento ou redução, obedecidos aos critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços praticados no mercado em geral.

7.2 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 131, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização deste Contrato, pela variação de índices nacionais, preferencialmente o INCC/FGV.

7.4.1 Para efeito de cálculo de reajuste, será considerado como índice inicial o correspondente à data-base de elaboração da planilha orçamentária estimativa e como índice final o correspondente ao 12º mês da formalização do Contrato.

7.4.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

7.5 As parcelas vincendas a 12 (doze) meses após a formalização do Contrato, terão direito ao reajustamento, sendo que seu valor percentual manter-se-á fixo por 12 (doze) meses e assim sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

7.6 Será realizada medição parcial dos serviços, exatamente na data de aniversário do Contrato, visando identificar, dentro do mês de referência da medição, os serviços que foram executados antes do prazo de reajustamento, distinguindo-os daqueles que, sendo realizados a partir desta data, sofreriam reajuste de preços.

7.7 Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

7.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.9 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} * V$$

(Equação n.º 01)

Onde:

R = Valor da parcela de reajuste.

I1 = Índice do mês em que cabe o reajuste.

I0 = Índice do mês referente à data-base da planilha orçamentária.

V = Valor da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

7.10 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.11 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.12 Ocorrendo atraso atribuível ao contratado, antecipação ou prorrogação na execução das obras ou serviços, o reajuste adotará o disposto no art. 6º do Decreto n.º 1.054/1994.

7.13 O reajuste será concedido por meio de apostilamento ao contrato.

8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.14 Os pagamentos serão realizados mensalmente, baseados na medição da efetiva prestação dos serviços e em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

7.15A contratada deverá apresentar, ao final de cada período, o Relatório de Medição (MODELO NO ANEXO XIV) contendo memória de cálculo detalhada e Registro Fotográfico que permita a identificação clara dos serviços executados, acompanhado do Diário de Obra;

7.16 Após análise e conferência dos documentos apresentados e, estando os serviços em conformidade com as normas técnicas (ABNT/NBR), com o projeto e com o memorial de cálculo, o Fiscal e o Gestor emitirão o aceite formal no Relatório de Medição.

7.17 Após o aceite formal da fiscalização, a Câmara Municipal autorizará a emissão da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA.

7.18O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados ininterruptamente a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja acompanhada da documentação de regularidade exigida.

7.19 Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos de regularidade, devidamente válidos:

I - Diário de Obras, assinado pela CONTRATADA e pelo FISCAL;

II - Relatório de Medição com memória de cálculo e fotos, contendo o aceite do FISCAL e do GESTOR;

III - Certidão de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal de Poços de Caldas;

IV - Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

VI - Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.20 Caso o Gestor, o Fiscal ou a Gerência de Gestão e Finanças identifiquem divergências, erros ou vícios na Nota Fiscal ou na documentação acessória, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção. Nessa hipótese, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem integral somente a partir da reapresentação do documento devidamente saneado.

7.21O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7.22 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.23 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.24 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7.25 A CÂMARA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste termo.

7.26 Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.28 Compete à Administração:

a) emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;

c) atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

e) rejeitar materiais de má qualidade utilizados na prestação dos serviços, em desconformidade com as especificações do termo de referência;

f) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;

g) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades da CÂMARA, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;

h) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

i) recusar serviços que apresentem incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;

j) transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;

k) comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;

l) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

m) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;

n) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;

o) proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;

p) expedir, por meio do fiscal do contrato, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

q) notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando lhe prazo, para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção, por descumprimento contratual, acolhendo justificativas, apenas, mediante a comprovação da

excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;

r) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio da CÂMARA, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

s) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e fiscal do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

t) efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;

u) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

7.29A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no contrato e neste termo de referência;

b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

c) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

d) apresentar o responsável técnico (detentor dos atestados apresentados para habilitação), providenciando as devidas anotações/registros de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional competente;

e) fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara com o

preposto, sem que isto gere qualquer custo adicional;

f) fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do termo de referência;

g) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;

h) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 1978 do Ministério do Trabalho;

i) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional à CÂMARA;

j) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto;

k) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;

l) providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, devendo constar o nome e foto recente do trabalhador, nome da CONTRATADA e a assinatura do responsável pela sua emissão - o uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado no local de execução dos serviços;

m) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes do termo de referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

n) transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;

o) utilizar materiais novos na execução dos serviços, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes do termo de referência, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT e INMETRO;

p) fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços;

q) encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART) referente(s) à execução da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrada(s) junto ao Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA) competente e documento formal (carta ou ofício) com a indicação do(a) preposto(a).

r) utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

s) assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CÂMARA exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;

t) cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo gestor/fiscal;

u) submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133, de 2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;

v) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em caçambas, em local indicado pelo gestor/fiscal;

w) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato;

x) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato pelo gestor e fiscal do contrato, durante a sua execução;

y) contratar, às suas expensas, seguro para os empregados que prestarão os serviços na Câmara, em conformidade com as convenções coletivas de cada categoria;

z) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;

aa) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da CÂMARA;

bb) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

cc) atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

dd) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal,

devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência, relatório fotográfico contendo fotos de antes, durante e pós execução. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato acompanhado do faturamento dos serviços nele descritos; também deverá manter, obrigatoriamente, no canteiro de obras, um Diário de Obras devidamente atualizado e disponível para consulta imediata a qualquer tempo pela fiscalização;

ee) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços;

ff) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar a CÂMARA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

gg) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

hh) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

ii) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

jj) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- Utilizar materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

- Reduzir resíduos, realizando o reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- Utilizar equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- Observar as normas do INMETRO e a ISO 14000;

10.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3 Deve ainda manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº PROCESSO: _____	**PROPONENTE / TOMADOR: CÂMARA MUNICIPAL**				
LOCALIDADE: **MG**	**DATA BASE –** **SEM DES.** SETOP 10-25 SINAPI 12-25	**DESCRIÇÃO DO LOTE:** REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA	**MUNICÍPIO / UF:** POÇOS DE CALDAS / MG	**BDI**	23,43%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA									**R$ 167.118,05**
1			**SERVIÇOS INICIAIS**						**R$ 25.648,62**
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						**R$ 15.091,80**
1.1.1.	Comp.	P-0001	ENGENHEIRO/ARQUITETO	H	60,00	R$ 131,00	BDI	R$ 161,69	R$ 9.701,40
1.1.2.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	H	60,00	R$ 48,54	BDI	R$ 59,91	R$ 3.594,60
1.1.3.	SINAPI	88316	SERVENTE C/ ENCARGOS	H	60,00	R$ 24,25	BDI	R$ 29,93	R$ 1.795,80
1.2.			**CANTEIRO DE OBRAS**						**R$ 7.009,47**
1.2.1.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00	R$ 1.668,96	BDI	R$ 2.060,00	R$ 2.060,00
1.2.2.	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	mês	3,00	R$ 858,71	BDI	R$ 1.059,91	R$ 3.179,73
1.2.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,00	R$ 504,07	BDI	R$ 622,17	R$ 1.244,34
1.2.4.	SETOP	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	100,00	R$ 3,19	BDI	R$ 3,94	R$ 394,00
1.2.5.	SETOP	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	20,00	R$ 5,32	BDI	R$ 6,57	R$ 131,40
1.3.			**PROJETOS**						**R$ 3.547,35**
1.3.1.	SETOP	CO-4086	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	UN	3,00	R$ 957,99	BDI	R$ 1.182,45	R$ 3.547,35

2		**SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES**							**R$ 12.478,54**
2.1.			**EXECUÇÃO LINHA DE VIDA**						**R$ 5.073,67**
2.1.1.	SETOP	ED-9128	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PERMANENTE EM CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS, EXCLUSIVE PROJETO E ART	M	81,70	R$ 28,44	BDI	R$ 35,10	R$ 2.867,67
2.1.2.	Comp.	P-0002	PONTO DE ANCORAGEM	UN	40,00	R$ 44,68	BDI	R$ 55,15	R$ 2.206,00
2.2.			**PROTEÇÃO**						**R$ 4.630,40**
2.2.1.	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO (REUSO 4x)	M²	1002,25	R$ 3,74	BDI	R$ 4,62	R$ 4.630,40
2.3.			**REMOÇOES E DEMOLIÇÕES**						**R$ 2.774,47**
2.3.1	Comp.	P-0003	LIMPEZA DE TETO PARA REMOÇÃO DE BOLOR	M²	61,67	R$ 6,13	BDI	R$ 7,57	R$ 466,84
2.3.2	Comp.	P-0004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO,COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	125,72	R$ 11,96	BDI	R$ 14,76	R$ 1.855,63
2.3.3	SETOP	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M²	0,10	R$ 171,88	BDI	R$ 212,15	R$ 21,22
2.3.4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, COM REAPROVEITAMENTO	M²	43,69	R$ 7,99	BDI	R$ 9,86	R$ 430,78
3.			**PREPARO LOCAL E ACABAMENTO**						**R$ 72.453,45**
3.1.			**LAVAGEM FACHADA**						**R$ 4.452,87**
3.1.1.	Comp.	P-0005	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M²	492,03	R$ 7,33	BDI	R$ 9,05	R$ 4.452,87
3.2.			**LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL**						**R$ 7.295,41**
3.2.1.	SINAPI	99813	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	M²	136,86	R$ 3,35	BDI	R$ 4,13	R$ 565,23
3.2.2.	SINAPI	99825	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC.	M²	26,40	R$ 4,99	BDI	R$ 6,16	R$ 162,62
3.2.3.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/PVC.	M²	56,25	R$ 5,19	BDI	R$ 6,41	R$ 360,56
3.2.4.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	100,00	R$ 28,29	BDI	R$ 34,92	R$ 3.492,00
3.2.5.	Comp.	P-0006	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMON-	M	100,00	R$ 22,00	BDI	R$ 27,15	R$ 2.715,00

			TAGEM						
3.3.			**LIXAMENTO E TRATAMENTO**						**R$ 16.925,02**
3.3.1.	Comp.	P-0007	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	61,67	R$ 4,20	BDI	R$ 5,18	R$ 319,45
3.3.2.	Comp.	P-0008	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE	M²	1424,91	R$ 3,72	BDI	R$ 4,59	R$ 6.540,34
3.3.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M²	1424,91	R$ 4,97	BDI	R$ 6,13	R$ 8.734,70
3.3.4.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	61,67	R$ 6,08	BDI	R$ 7,50	R$ 462,53
3.3.5.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA.	M	400,00	R$ 1,76	BDI	R$ 2,17	R$ 868,00
3.4.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**						**R$ 4.430,37**
3.4.1.	Comp.	P-0009	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (4KG/M²), INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	125,72	R$ 28,55	BDI	R$ 35,24	R$ 4.430,37
3.5.			**RECOMPOSIÇÃO**					**-**	**R$ 9.872,31**
3.5.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	125,72	R$ 5,64	BDI	R$ 6,96	R$ 875,01
3.5.2.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	M²	125,72	R$ 30,52	BDI	R$ 37,67	R$ 4.735,87
3.5.3.	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES	M²	17,34	R$ 21,90	BDI	R$ 27,03	R$ 468,70
3.5.4.	SINAPI	87273	REVETIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	43,69	R$ 70,33	BDI	R$ 86,81	R$ 3.792,73
3.6.			**PINTURA**						**R$ 29.477,47**
3.6.1.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	108,38	R$ 13,29	BDI	R$ 16,40	R$ 1.777,43
3.6.2.	SETOP	88495	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO COM MASSA CORRIDA, UMA DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	36,28	R$ 14,38	BDI	R$ 17,75	R$ 643,97
3.6.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	M	1424,91	R$ 14,63	BDI	R$ 18,06	R$ 25.733,87
3.6.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	61,67	R$ 17,37	BDI	R$ 21,44	R$ 1.322,20

4			**PISO**						**R$ 24.878,57**
4.1			**PISO DE MADEIRA**						**R$ 24.878,57**
4.1.1	SINAPI	88495	CARPETE DE MADEIRA, USO COMERCIAL, TRÁFEGO INTENSO, MARCA DURAFLOR OU SIMILAR INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M²	85,92	R$ 226,21	BDI	R$ 279,21	R$ 23.989,72
4.1.2	Comp.	P-0010	REMANEJAMENTO COM REFORMA DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM - PORTAS GABINETES	M	20,16	R$ 35,72	BDI	R$ 44,09	R$ 888,85
5			**DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO E TAMPO DE VIDRO**						**R$ 21.753,52**
5.1.			**DIVISÓRIAs**						**R$ 10.753,86**
5.1.1.	Comp.	P-0011	DIVISÓRIA EUCATEX INCLUSO GUIAS, PERFIS, PORTAS C/BATENTES, REQUADROS, DOBRADIÇAS E FECHADURAS	M²	41,20	R$ 156,90	BDI	R$ 193,66	R$ 7.978,79
5.1.2.	Comp.	P-0012	REMANEJAMENTO COM REFORMA DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	M²	14,10	R$ 35,72	BDI	R$ 44,09	R$ 621,67
5.1.3	SINAPI	96358	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS	M²	18,14	R$ 96,18	BDI	R$ 118,71	R$ 2.153,40
5.2.			**FORRO, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO**						**R$ 8.551,83**
5.2.1.	Comp.	P-0013	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AUTOESTRUTURANTE, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	24,15	R$ 178,50	BDI	R$ 220,32	R$ 5.320,73
5.2.2.	SETOP	ED-17903	PONTO DE SOBREPOR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	2,00	R$ 455,80	BDI	R$ 562,59	R$ 1.125,18
5.2.3.	SETOP	ED-17906	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CA-	UN	2,00	R$ 453,09	BDI	R$ 559,25	R$ 1.118,50

			BO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO						
5.2.4.	SETOP	ED-15767	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/ 10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2,00	R$ 56,98	BDI	R$ 70,33	R$ 140,66
5.2.5.	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	4,00	R$ 171,51	BDI	R$ 211,69	R$ 846,76
5.3.			**PORTA COM VISOR**						**R$ 1.653,41**
5.3.1.	Comp.	P-0013	PORTA DE MADEIRA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	R$ 1.339,55	BDI	R$ 1.653,41	R$ 1.653,41
5.4.			**TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA**						**R$ 794,42**
5.4.1.	SEINFRA	C4949	TAMPO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR (vide croqui)	M²	2,19	R$ 293,89	BDI	R$ 362,75	R$ 794,42
6		**LIMPEZA E TRANSPORTE**							**R$ 9.905,35**
6.1			**LIMPEZA FINAL**						**R$ 9.080,02**
6.1.1.	Comp.	P-0014	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M³	770,80	R$ 9,54	BDI	R$ 11,78	R$ 9.080,02
6.2.			**TRANSPORTE**						**R$ 825,33**
6.2.1.	Comp.	P-0015	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M³	7,54	R$ 28,68	BDI	R$ 35,40	R$ 266,92
6.2.2.	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	7,54	R$ 60,00	BDI	R$ 74,06	R$ 558,41

1 - O VALOR DESTE ITEM FOI ESTIMADO COM BASE NO CUSTO DE HORA TÉCNICA DE ENGENHEIRO/ARQUITETO. CASO A LICITANTE OPTE PELA ALOCAÇÃO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, O VALOR DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO SERÁ O CUSTO DESTE PROFISSIONAL, APLICANDO-SE O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE SOBRE O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA. * VALOR MÁXIMO DA HORA DO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES NÃO DESONERADO / COMP SINAPI CUSTO UNITÁRIO SEM BDI **R$ 41,44**

PARA ELABORAÇÃO DESTE ORÇAMENTO, FORAM UTILIZADOS OS ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI PARA A UNIDADE DA FEDERAÇÃO INDICADA.

FOI CONSIDERADO ARREDONDAMENTO DE DUAS CASAS DECIMAIS PARA QUANTIDADE; CUSTO UNITÁRIO; BDI; PREÇO UNIT.; PREÇO TOTAL.

OBSERVAÇÕES:

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS BASEADAS NAS COMPOSIÇÕES DO SETOP, SINAPI E ORÇAMENTO PRÓPRIO

Ticiana Judice Maran Pontes

CREA MG: 244611/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº PROCESSO: _____		**PROPONENTE / TOMADOR: CÂMARA MUNICIPAL**				
LOCAL: MG	**DATA BASE NÃO DESON.** SINAPI 12-25/ SETOP 10-25	**DESCRIÇÃO DO LOTE:** REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA			**MUNICÍPIO / UF:** POÇOS DE CALDAS / MG	BDI: 23,43%
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Valor (R$)**	**Parcelas:**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**	**R$ 25.648,62**	**% Período:**	**44,83%**	**24,58%**	**30,59%**
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 15.091,80	% Período:	35,92%	31,15%	32,93%
			$ Período:	R$ 5.420,97	R$ 4.701,10	R$ 4.969,73
1.2	CANTEIRO DE OBRAS	R$ 7.009,47	% Período:	40,00%	20,00%	40,00%
			$ Período:	R$ 2.803,79	R$ 1.401,89	R$ 2.803,79
1.3	PROJETOS	R$ 3.547,35	% Período:	100,00%		
			$ Período:	R$ 3.547,35	R$ 0,00	R$ 0,00
2.	**SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES**	**R$ 12.478,54**	**% Período:**	**43,69%**	**43,69%**	**12,62%**
2.1	EXECUÇÃO LINHA DE VIDA	R$ 5.073,67	% Período:	50,00%	50,00%	
			$ Período:	R$ 2.536,84	R$ 2.536,84	R$ 0,00
2.2	PROTEÇÃO	R$ 4.630,40	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
			$ Período:	R$ 1.528,03	R$ 1.528,03	R$ 1.574,34
2.3	REMOÇOES E DEMOLIÇÕES	R$ 2.774,47	% Período:	50,00%	50,00%	
			$ Período:	R$ 1.387,24	R$ 1.387,24	R$ 0,00
3.	**PREPARO LOCAL E ACABAMENTO**	**R$ 72.453,45**	**% Período:**	**44,61%**	**27,29%**	**28,09%**
3.1	LAVAGEM FACHADA	R$ 4.452,87	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
			$ Período:	R$ 1.469,45	R$ 1.469,45	R$ 1.513,98
3.2	LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL	R$ 7.295,41	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
			$ Período:	R$ 2.407,49	R$ 2.407,49	R$ 2.480,44
3.3	LIXAMENTO E TRATAMENTO	R$ 16.925,02	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
			$ Período:	R$ 5.585,26	R$ 5.585,26	R$ 5.754,51
3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO	R$ 4.430,37	% Período:	73,64%	13,18%	13,18%
			$ Período:	R$ 3.262,52	R$ 583,92	R$ 583,92
3.5	RECOMPOSIÇÃO	R$ 9.872,31	% Período:	100,00%		
			$ Período:	R$ 9.872,31	R$ 0,00	R$ 0,00
3.6	PINTURA	R$ 29.477,47	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
			$ Período:	R$ 9.727,57	R$ 9.727,57	R$ 10.022,34
4.	**PISO**	**R$ 24.878,57**	**% Período:**	**50,00%**	**50,00%**	

4.1	PISO DE MADEIRA	R$ 24.878,57	% Período:	50,00%	50,00%	
			$ Período:	R$ 12.439,29	R$ 12.439,29	R$ 0,00
5.	**DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO E TAMPO DE VIDRO**	**R$ 21.753,52**	**% Período:**	**16,31%**	**43,42%**	**40,26%**
5.1	DIVISÓRIAs	R$ 10.753,86	% Período:	33,00%	33,00%	34,00%
			$ Período:	R$ 3.548,77	R$ 3.548,77	R$ 3.656,31
5.2	FORRO, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R$ 8.551,83	% Período:		50,00%	50,00%
			$ Período:	R$ 0,00	R$ 4.275,92	R$ 4.275,92
5.3	PORTA COM VISOR	R$ 1.653,41	% Período:		50,00%	50,00%
			$ Período:	R$ 0,00	R$ 826,71	R$ 826,71
5.4	TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA	R$ 794,42	% Período:		100,00%	
			$ Período:	R$ 0,00	R$ 794,42	R$ 0,00
6.	**LIMPEZA E TRANSPORTE**	**R$ 9.905,35**	**% Período:**	**15,00%**	**15,00%**	**70,00%**
6.1	LIMPEZA FINAL	R$ 9.080,02	% Período:	15,00%	15,00%	70,00%
			$ Período:	R$ 1.362,00	R$ 1.362,00	R$ 6.356,01
6.2	TRANSPORTE	R$ 825,33	% Período:	15,00%	15,00%	70,00%
			$ Período:	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 577,73
	PERÍODO		%:	40,10%	32,73%	27,16%
			Investimento:	R$ 67.022,66	R$ 54.699,67	R$ 45.395,72
	ACUMULADO:		%:	40,10%	72,84%	100,00%
			Investimento:	R$ 67.022,66	R$ 121.722,33	R$ 167.118,05

Ticiana Judice Maran Pontes
CREA MG: 244611/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO BDI

Nº PROCESSO: _____		**PROPONENTE / TOMADOR: CÂMARA MUNICIPAL**		
LOCAL: MG	**DATA BASE** SINAPI 12-25/ SETOP 10-25 (N DES.)	**DESCRIÇÃO DO LOTE:** REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA	**MUNICÍPIO / UF:** POÇOS DE CALDAS / MG	BDI: 23,43%

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	**Siglas**	**% Adotado**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Administração Central	AC	5,50%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,05%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,43%**	23,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo

deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

_____

TICIANA JUDICE MARAN PONTES

CREA MG: 244611/D

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO V – MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	**SERVIÇOS INICIAIS**			
1.1.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			
1.1.1.	ENGENHEIRO/ARQUITETO	H	60,00	1 hr por dia, durante 60 dias [1]
1.1.3.	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	H	60,00	1 hr por dia, durante 60 dias
1.1.4.	SERVENTE C/ ENCARGOS	H	60,00	1 hr por dia, durante 60 dias para remunerar a mudança de móveis para liberação de áreas
1.2.	**CANTEIRO DE OBRAS**			
1.2.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	un	1,00	Mobilização e Desmobilização
1.2.2.	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO	mês	3,00	3 meses
1.2.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M²	2,00	Placa nas dimensões 2,00m x 1,00m (Vide Modelo)
1.2.4.	FITA ZEBRADA	m	100,00	Estimativa
1.2.5.	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO	UN	20,00	20 unidades para isolamento
1.3.	**PROJETOS**			
1.3.1.	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	UN	3,00	3 folhas A1
2	**SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES**			
2.1.	**EXECUÇÃO LINHA DE VIDA**			
2.1.1.	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PERMANENTE EM CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS, EXCLUSIVE PROJETO E ART	M	81,70	Fachada fundos, lateral e frente 16,10 + 49,50 + 16,10
2.1.2.	PONTO DE ANCORAGEM	UN	40,00	Ao longo das três fachadas. Aproximadamente 1 a cada 2 metros
2.2.	**PROTEÇÃO**			
2.2.1.	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP 150 MICRAS	M²	1002,25	Cortina para isolamento do plenário e proteção de áreas sob interveção Gabinetes inferiores lado esquerdo 81,06 m² / Gabinetes inferiores lado direito 84,55 m² / Gabinete presidência 37,00 m² / Hall entrada lateral 42,16 m² / Plenário 259,54 m² / Hall Banheiros Subsolo 20,16 m² / Mesanino 2 61,67 m² / Cortina Isolamento Plenário 60,00 x 5,00 = 300,00 m²
2.3.	**REMOÇOES E DEMOLIÇÕES**			
2.3.1	LIMPEZA DE TETO PARA REMOÇÃO DE BOLOR	M²	61,67	Área teto do mezanino 2 = 61,67 m²
2.3.2	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO,COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	125,72	Áreas onde tem umidade. Gabinete inferiores lado esquerdo 15,30*2,00 / Plenário 3,78*3,00 + 6,44*0,60 + 3,55*0,60 / Hall e escada banheiros subsolos 27,78*2,80
2.3.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M²	0,10	Parte mureta alvenaria de tijolos de vidro no Hall de acesso lateral 1,05*1,00*0,10
2.3.4	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	M²	43,69	Remoção de Revestimento solto no Banheiro Masculino e Feminino do Hall de acesso ao plenario 20,70 x 1,70 m
3.	**PREPARO LOCAL E ACABAMENTO**			
3.1.	**LAVAGEM FACHADA**			
3.1.1.	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M²	492,03	Fachada lateral 49,07 * 7,55 M² Fachada frontal 16,10 * 7,55 M²
3.2.	**LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL**			
3.2.1.	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ES-	M²	136,86	Fachada frontal 16,10 * 2,10 M² Fachada lateral 49,07 * 2,10 m²

	COVAÇÃO MANUAL.			
3.2.2.	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC.	M²	26,40	Duas portas frontais 2 * 4,00 * 2,60 / Duas portas laterais 2 * 3,00 * 1,40
3.2.3.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.	M²	56,25	Janelas da fachada 15 * 1,50 * 2,50
3.2.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE"	M	100,00	16 torres de 6 metros e uma torre de 4 metros dotados de rodizios para movimentação.
3.2.5.	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M	100,00	16 torres de 6 metros e uma torre de 4 metros dotados de rodizios para movimentação.
3.3.	**LIXAMENTO E TRATAMENTO**			
3.3.1.	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	61,67	Área teto do mezanino 2 = 61,67 m²
3.3.2.	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE	M²	1424,91	Gabinetes inferiores lado esquerdo 55,95 m² / Gabinetes inferiores lado direito 72,12 m² / Gabinetes superiores lado esquerdo 52,03 m² / Gabinete presidência 52,73 m² / Hall entrada lateral 122,30 m² / Parede divisão área externa 60,20 m² / Arcos dir 53,30 m² / Arcos dir 52,96 m² / Arcos esq 38,47 m² / Arcos esq 38,64 m² / Demais paredes plenário 212,97 m² / Mesanino plenário 365,80 m² / Mesanino guarda corpo interno 38,18 m² / Mesanino guarda corpo externo 38,18 m² / Hall e escada banheiros subsolo 77,78 m² / Mesanino 2 57,01 m² / Parede drywall 36,28 m²
3.3.5.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M²	1424,91	Gabinetes inferiores lado esquerdo 55,95 m² / Gabinetes inferiores lado direito 72,12 m² / Gabinetes superiores lado esquerdo 52,03 m² / Gabinete presidência 52,73 m² / Hall entrada lateral 122,30 m² / Parede divisão área externa 60,20 m² / Arcos dir 53,30 m² / Arcos dir 52,96 m² / Arcos esq 38,47 m² / Arcos esq 38,64 m² / Demais paredes plenário 212,97 m² / Mesanino plenário 365,80 m² / Mesanino guarda corpo interno 38,18 m² / Mesanino guarda corpo externo 38,18 m² / Hall e escada banheiros subsolo 77,78 m² / Mesanino 2 57,01 m² / Parede drywall 36,28 m²
3.3.6.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	61,67	Área teto do mezanino 2 = 61,67 m²
3.3.9.	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA.	M	400,00	Estimativa
3.4.	**IMPERMEABILIZAÇÃO**			
3.4.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (4KG/M²), INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	125,72	Áreas onde tem umidade. Gabinete inferiores lado esquerdo 15,30*2,00 / Plenário 3,78*3,00 + 6,44*0,60 + 3,55*0,60 / Hall e escada banheiros subsolos 27,78*2,80
3.5.	**RECOMPOSIÇÃO**			
3.5.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	125,72	Áreas onde houve impermeabilização. Gabinete inferiores lado esquerdo 15,30*2,00 / Plenário 3,78*3,00 + 6,44*0,60 + 3,55*0,60 / Hall e escada banheiros subsolos 27,78*2,80
3.5.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	M²	125,72	Áreas onde houve impermeabilização. Gabinete inferiores lado esquerdo 15,30*2,00 / Plenário 3,78*3,00 + 6,44*0,60 + 3,55*0,60 / Hall e escada banheiros subsolos 27,78*2,80
3.5.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES	M²	17,34	Locais do Plenário onde foi executada remoção do reboco e impermeabilização Plenário 3,78*3,00 + 6,44*0,60 + 3,55*0,60
3.5.4	REVETIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	43,69	Recomposição do azuleijo no Banheiro Masculino e Feminino do Hall de acesso ao plenario 20,70 x 1,70 m
3.6.	**PINTURA**			
3.6.1.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICA-	M²	108,38	Áreas onde houve impermeabilização exceto plenário. Gabinete inferiores lado esquer-

	ÇÃO EM PAREDE			do 15,30*2,00 / Hall e escada banheiros subsolos 27,78*2,80
3.6.2	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO COM MASSA CORRIDA	M²	36,28	Emassamento para pintura dos dois lados da parede de Drywall
3.6.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM PAREDE	M	1424,91	Gabinetes inferiores lado esquerdo 55,95 m² / Gabinetes inferiores lado direito 72,12 m² / Gabinetes superiores lado esquerdo 52,03 m² / Gabinete presidência 52,73 m² / Hall entrada lateral 122,30 m² / Parede divisão área externa 60,20 m² / Arcos dir 53,30 m² / Arcos dir 52,96 m² / Arcos esq 38,47 m² / Arcos esq 38,64 m² / Demais paredes plenário 212,97 m² / Mesanino plenário 365,80 m² / Mesanino guarda corpo interno 38,18 m² / Mesanino guarda corpo externo 38,18 m² / Hall e escada banheiros subsolo 77,78 m² / Mesanino 2 57,01 m² / Parede drywall 36,28 m²
3.6.4	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM TETO	M²	61,67	Área teto do mezanino 2 = 61,67 m²
4	**PISO**			
4.1	**PISO DE MADEIRA**			
4.1.1	CARPETE DE MADEIRA	M²	85,92	Piso gabinetes lado direito = 14,97 * 5,14 + 14,97 * 0,60
4.1.2	REMANEJAMENTO DE PORTAS DE DIVISÓRIA LEVE	M	20,16	12 portas = 12*0,8*2,10
5	**DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO E TAMPO DE VIDRO**			
5.1.	**DIVISÓRIA EUCATEX**			
5.1.1.	DIVISÓRIA EUCATEX	M²	41,20	Divisórias Sala de Reunião 12,74 * 2,51 e Divisória Sala Apoio 3,34 * 2,75
5.1.2.	REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	M²	14,10	Divisória existente com 2 vidros e uma porta = 5,62m * 2,51m - Vidros a aproveitar
5.1.3.	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)	M²	18,14	Fechamento sobre mureta de tijolo de vidro com uma porta de 0,80x2,10 = 1,21*3,00+0,53*2,00+2,98*3,00+0,68*2,00+1,05*3,00
5.2.	**FORRO, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO**			
5.2.1.	FORRO EM FIBRA MINERAL	M²	24,15	Área novas salas Ouvidoria, Diretoria Geral e Assessoria Jurídica 14,83m² e 9,32 m²
5.2.2.	PONTO DE SOBREPOR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES	UN	2,00	Uma unidade em cada sala executada na Sala de Reuniões conforme indicado em planta
5.2.3.	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS	UN	2,00	Uma unidade em cada sala executada na Sala de Reuniões conforme indicado em planta
5.2.1.	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES,	UN	2,00	Uma unidade em cada sala executada na Sala de Reuniões conforme indicado em planta
5.2.2.	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA	UN	4,00	Duas unidades em cada sala executada na Sala de Reuniões conforme indicado em planta
5.3.	**PORTA COM VISOR**			
5.3.1.	PORTA DE MADEIRA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00	Uma unidade de porta com visor conforme croqui em planta a ser instalada na sala da Procuradoria
5.4.	**TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA**			
5.4.1.	TAMPO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR (vide croqui)	M²	2,19	Tampo sobre a mesa de madeira (vide croqui)
6	**LIMPEZA E TRANSPORTE**			
6.1	**LIMPEZA FINAL**			
6.1.2.	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M³	770,80	Área de intervenção
6.2.	**TRANSPORTE**			
6.2.1.	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA	M³	7,54	Reboco removido 125,72 * 0,06
6.2.2.	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA	M³	7,54	Reboco removido 125,72 * 0,06

1 - O VALOR DESTE ITEM FOI ESTIMADO COM BASE NO CUSTO DE HORA TÉCNICA DE ENGENHEIRO/ARQUITETO. CASO A LICITANTE OPTE PELA ALOCAÇÃO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, O VALOR DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO SERÁ O CUSTO DESTE PROFISSIONAL, APLICANDO-SE O MESMO PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO PELA LICITANTE SOBRE O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA.

* VALOR DA HORA DO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕE S/ COMP SINAPI CUSTO UNITÁRIO SEM BDI R$ 41,44

TICIANA JUDICE MARAN PONTES
CREA MG: 244611/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Definições

Este presente memorial descritivo tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento dos serviços de manutenção e reforma, no imóvel que abriga a Sede da Câmara Municipal.

A CÂMARA aqui designada por FISCALIZAÇÃO, e a EMPRESA contratada, designada por CONTRATADA.

O serviço possui área de intervenção total de 770,80 m².

A edificação está situada à Rua Junqueiras, 454, Centro – Poços de Caldas, MG.

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressalvando os casos em que os próprios textos exijam outra interpretação:

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Poços de Caldas, representada pela Gerência Administrativa;

CONTRATADA - Indica a contratada, vencedora da licitação para a execução dos serviços;

FISCALIZAÇÃO - Indica o Fiscal ou Comissão de Fiscalização, designados pelo presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

1.2. Normas, Omissões e Divergências

A execução dos serviços deverá seguir as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes e boas práticas de engenharia. Em caso de omissões ou divergências, prevalecerá o entendimento técnico da fiscalização da Câmara, com base nas normas aplicáveis.

2. EXECUÇÃO

2.1. Generalidades

O objeto deste contrato deverá ser executado por profissionais devidamente habilitado, abrangendo todos os serviços, desde a instalação do canteiro, até a limpeza e entrega da obra, com todas as instalações e sistemas em perfeito e completo funcionamento.

O profissional indicado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência aos serviços, devendo fazer-se presente em todas as etapas da execução dos serviços e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO. Também deverá realizar a

compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que apresente à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Diário de Obras, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATANTE, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. O diário deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro, juntamente com um jogo completo de 2 (duas) cópias dos projetos (quando houver), anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados, quando aplicáveis. Também deverá ser mantido À disposição da fiscalização toda a documentação referente à segurança de trabalho.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha a acarretar custo extra para esta casa, somente será aceito após aprovação de termo aditivo ao contrato, sob pena de não aceitação delas, em caso de desacordo.

Informações Importantes

A fim de manter um ambiente seguro e organizado, é fundamental que a limpeza diária do canteiro dos serviços seja rigorosamente realizada. Todos os resíduos, como entulhos, embalagens e restos de materiais, deve ser adequadamente descartado em locais apropriados. Deverá ser constante a varrição e a remoção de sujeiras e poeiras, tanto nas áreas de circulação quanto nas áreas de trabalho. As vias de acesso deverão estar desobstruídas e sinalizadas, garantindo a segurança de todos os envolvidos na execução.

Além disso, deverão ser limpos regularmente os equipamentos e ferramentas utilizados, visando prolongar sua vida útil e evitar acidentes. A limpeza diária é uma responsabilidade de todos, contribuindo para um ambiente de trabalho eficiente e livre de riscos. Também é importante considerar como atividade diária trancar os contêineres e outros locais de armazenamento de materiais, equipamentos e áreas de acesso restrito, a fim de evitar furtos e riscos às pessoas.

É fundamental que a CONTRATADA esteja atenta às condições climáticas e previsão do tempo durante a realização dos trabalhos. Para as atividades e serviços externos, é imprescindível que sejam selecionados dias adequados, evitando períodos de chuvas intensas, ventos fortes ou temperaturas extremas que possam comprometer a qualidade e segurança da instalação. É importante considerar que, em dias de chuva, atividades internas e as que não dependam do clima, poderão ser feitas normalmente.

2.2. Descrição do Desenvolvimento dos Serviços

Os serviços constantes deste processo licitatório deverão ser executados em sua totalidade durante três meses.

A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe e incluir no preço ofertado o que for necessário para que estes serviços sejam executados neste período.

- FACHADA

Projeto executivo de linha de vida – Montagem andaimes - Execução linha de vida – Lavagem de fachada com Hidrojateamento – Limpeza revestimento, portas, janelas e cobogós – Desmontagem de andaimes.

Os serviços nas fachadas poderão ocorrer em conjunto com os serviços a serem executados internamente.

Os cobogós deverão ser protegidos durante a lavagem com hidrojateamento, evitando que água suja invada a área interna da Câmara. A limpeza destes elementos deverá ser feita de forma a não trazer sujidades para o interior.

Durantes as sessões ordinárias e Reuniões de comissões, é proibido serviço com produção de ruído.

- ÁREAS COM UMIDADE E INFILTRAÇÃO

Proteção com Lona - Demolição manual do reboco/emboço comprometido - Impermeabilização com argamassa polimérica (consumo mínimo de 4 kg/m²) - Execução de chapisco e recomposição com massa única – Emassamento e Lixamento manual - Aplicação de selador acrílico - Pintura Premium final (mínimo 02 demãos).

Cada nova etapa deverá respeitar os tempos mínimos de cura indicado pelo fornecedor/fabricante referente à etapa anterior.

- ÁREAS DE PINTURA

Aplicável ao Plenário, Gabinetes dos Vereadores, Hall do acesso lateral, Mesanino 2, Hall e escada de acesso dos Banheiros do subsolo – VIDE INDICAÇÕES EM PLANTA

Proteção com Lona - Lixamento manual – Colocação de Fita protetora - Aplicação de selador acrílico – Pintura Acrílica Premium final (mínimo 02 demãos).

- ÁREAS COM BOLOR

Aplicável ao teto do Mesanino 2 – VIDE INDICAÇÕES EM PLANTA

Proteção com Lona – Limpeza de teto para remoção de bolor - Lixamento manual – Aplicação de selador acrílico – Pintura Acrílica Premium final (mínimo 02 demãos).

- DIVISÓRIAS, DRYWALL, FORRO, ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO

Aplicável a Sala de Reuniões, Sala de Apoio, Hall de acesso – VIDE INDICAÇÕES EM PLANTA

Proteção com Lona - Remoção divisórias existentes/Demolições necessárias – Montagem divisórias/Drywall – Montagem Forro – Emassamento – Lixamento – Pintura - Execução Elétrica

- CARPETE DE MADEIRA

Aplicável a Sala de Reuniões, Sala de Apoio, Hall de acesso – VIDE INDICAÇÕES EM PLANTA

Retirada de móveis e utensílios – Remoção das portas se aplicável – Execução do Carpete – Limpeza – Retorno dos móveis

2.3. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado para esta Câmara Municipal deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR.

A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a execução dos serviços se a empresa contratada não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários de acordo com o estabelecido nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

Fica a CONTRATADA responsável pelo estabelecimento, instalação e manutenção dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) estabelecidos nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

A CONTRATADA deverá se ater principalmente, mas não somente, às normas citadas a seguir.

ABNT - NBR 16325 - PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ALTURA - PARTE 1: DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM TIPOS A, BE D.

ABNT - NBR 16325 - PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE ALTURA - PARTE 2: DISPOSITIVOS DE ANCORAGEM TIPO C.

NR 06 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

NR 35-TRABALHO EM ALTURA.

2.4. Responsabilidades da CONTRATADA

Executar todos os serviços descritos e mencionados nas especificações. Todo o material, mão de obra e equipamentos para execução deverão ser seguir as especificações à risca, a menos que a fiscalização solicite, por escrito, que seja feita alguma modificação.

Respeitar o projeto, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos;

Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que venha a ser rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

Retirar imediatamente do canteiro qualquer funcionário que venha a causar desarmonia na equipe ou que não esteja com as condições físicas e psicológicas, adequadas para exercer sua função;

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas;

Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas. Nenhuma alteração poderá ser feita nos serviços especificados sem o prévio consentimento por escrito da FISCALIZAÇÃO;

2.5. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todos os locais de execução da reforma. Para isso, deverão ser mantidos em perfeitas condições as escadas, andaimes etc., necessários à vistoria dos serviços em execução;

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO;

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

Registrar no Diário de Obras, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços;

Caso seja identificada a falta de limpeza da área de trabalho e da área de vivência dos funcionários da empresa CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO deverá comunicar com caráter de

urgência a empresa CONTRATADA pois poderá influenciar diretamente na saúde dos funcionários e no bom andamento dos serviços;

Caso seja identificado a falta do uso de EPI e EPC por parte de funcionários da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO deverá comunicar a empresa solicitando adequação urgente da questão levantada;

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

Acompanhar e validar as etapas do serviço; solicitar ajustes ou correções quando necessário; registrar o andamento e conformidade dos serviços.

3. MATERIAIS

3.1. Especificações Técnicas

A execução dos serviços deverá seguir normas e os materiais a serem utilizados deverão ser aprovados pela fiscalização e deverão ser de qualidade igual ou superior aos produtos de referência indicados neste caderno.

A empresa deverá fornecer uma amostra-padrão dos materiais a serem utilizados para que a FISCALIZAÇÃO possa fazer a aprovação dos materiais empregados durante a execução dos serviços.

A não ser quando especificados em contrário, os materiais a empregar serão todos nacionais, de primeira qualidade (ou seja, quando existirem diferentes gradações de qualidade para um mesmo produto, será aceito aquele que tiver a gradação de maior qualidade) e obedecerão às condições da ABNT.

É vedado à CONTRATADA manter no canteiro quaisquer materiais que não satisfaçam às condições destas especificações.

Nos itens em que há indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, estas indicações se destinam a definir o tipo de padrão de qualidade requerido. Poderão ser aceitos produtos similares, desde que equivalentes ou com qualidade superior, devendo o pedido de substituição ser efetuado por escrito à FISCALIZAÇÃO, que por sua vez analisará a sugestão, indicando a solução a ser adotada.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, este pedido de substituição deverá ser instruído com as razões determinantes para tal, orçamento comparativo e laudo de análise.

Os serviços em execução nas áreas mais altas da edificação não podem causar danos às aos demais elementos instalados. Respingos de argamassa e de agentes impermeabilizantes, bem como choques devido ao impacto de balancins, andaimes, queda de ferramentas etc., podem causar danos irreversíveis. Caso estes ocorram, e fique provado que a CONTRATADA teve culpa, deverá corrigir e reparar, sem custo para o CONTRATANTE.

3.2. Qualidade e Procedência

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais e certificados quando solicitado.

4. RESTRIÇÔES OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS

4.1. Plenário e Hall de acesso lateral

Os serviços no Plenário deverão respeitar o calendário a ser disponibilizado pela CÂMARA. Independente do plenário ter ou não atividade legislativa, os serviços deverão ser executados em partes.

Inicialmente, a parte esquerda do plenário deverá ser isolada. Para tanto deverá ser instalada uma cortina de lona branca fixada no guarda-corpo do mesanino e esticada até o piso. Esta lona deverá formar uma cortina para isolar a área a ser tratada.

Segundo o calendário, nos dias e horários em que o plenário estiver com atividade agendada (Reunião ordinária, extraordinária, Consulta Pública, Reunião de comissões), não poderá haver nenhum serviço nas áreas isoladas.

A pintura do quadra corpo do mezanino do plenário poderá ser executada preferencialmente durante o recesso parlamentar (em Julho). A contratada deverá dimensionar sua equipe para que seja possível cumprir este prazo.

O serviço de pintura no Hall de acesso lateral deverá ser executado em dias e horários em que o plenário esteja liberado, após a demolição e execução do fechamento em drywall para criação da nova da sala de acessibilidade.

4.2. Gabinetes

As áreas serão liberadas sequencialmente:

1º Gabinetes do lado esquerdo térreo

2º Gabinetes da esquerda primeiro andar

3º Gabinete da Presidência

4º Gabinetes do lado direito no térreo. Neste local, primeiro deverão ser executadas as etapas de pintura e depois a instalação do carpete de madeira.

4.3. Mezanino 2

Não há restrição de horário para os serviços previstos neste local. Inicialmente a área deverá ser isolada e os móveis e pisos deverão ser protegidos por lonas.

O teto deverá ser limpo para remoção de lodo ou mofo. Após a secagem da superfície (teto e paredes) deverão ser lixadas, para posteriormente receberem as demãos do selador e por último as demãos de tinta necessárias para o perfeito cobrimento sendo que deverão ser aplicadas no mínimo duas demãos.

4.4. Fachada Lateral e frontal

Não há restrições de horários para a execução dos serviços previstos para estes locais. Na fachada lateral, onde está localizado o plenário os serviços que gerem ruído excessivo não poderão ocorrer durante as atividades Reunião ordinária, extraordinária, Consulta Pública, Reunião de comissões.

De acordo com as indicações na Planta, cada área deverá ser tratada conforme a sequência já indicada.

4.5.Serviços em Fachada

Linha de Vida: Nenhuma atividade em altura poderá ser iniciada sem a instalação (precedida do Projeto e aprovação da Fiscalização) e teste do sistema de linha de vida e emissão da respectiva ART.

4.6. Hall e escada banheiros subsolo

Para os serviços de remoção de materiais (demolição do reboco), o transporte deverá ser feito impreterivelmente até as 10hs. Portanto o entulho gerado deverá ser destinado à caçamba até no máximo 10 hs visando não atrapalhar o andamento das atividades

5. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente. É proibido o descarte em áreas públicas ou não autorizadas.

A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, sendo que em nenhuma hipótese poderá dispô-los em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

O entulho e quaisquer sobras de materiais devem ser regularmente coletados e removidos, sendo proscrita a acumulação ou exposição de resíduos e/ou rejeitos em locais inadequados do mesmo sítio.

A remoção deverá ser levada a efeito com a observância de cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos à incolumidade física dos seus funcionários e à incolumidade pública do entorno da manutenção.

Fica expressamente proibida a queima de lixo ou qualquer outro material.

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, estabelecido em consonância com Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6. SERVIÇOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os serviços medidos por área, expressos em metros quadrados, incluem na composição de seus valores todos os recortes, faixas e demais detalhes que venham a ocorrer na execução dos mesmos.

Para os itens cuja unidade seja o metro cúbico, que expressa o volume do material ou serviços a serem executados, não serão aceitos acréscimos percentuais nas quantidades de projeto referentes ao possível empolamento desses. Para medição destes itens, serão utilizados os quantitativos constantes em projeto e medidos in loco.

Está incluído na composição de custos da execução da manutenção o transporte dos materiais a serem utilizados. A execução dos serviços poderá ser interrompida devido à questões climáticas porém já estão computadas no prazo previsto. A CONTRATADA deverá dimensionar sua equipe para dar conta de todo o cronograma dentro do prazo.

Os serviços que envolvam a produção de ruído excessivo, por exemplo o de abertura de trincas e fissuras, deverá ser executado até no máximo 12:00hs. Posteriormente, não mais será possível executar tarefas que gerem ruído para não atrapalhar o expediente no plenário.

6.1 SERVIÇOS INICIAIS

6.1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

6.1.1.2 TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

A CONTRATADA será responsável por fornecer um ENGENHEIRO ou ARQUITETO ou TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES devidamente habilitado para a função.

Esse profissional será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de reforma. Será remunerado 5 horas por semana, ao longo de 12 semanas, totalizando 60 horas ao longo dos 90 dias de duração dos serviços. O RESPONSÁVEL indicado será encarregado de supervisionar a execução dos serviços, trabalhando em estreita colaboração com a FISCALIZAÇÃO.

Deverá acompanhar prioritariamente a FISCALIZAÇÃO em todas as visitas realizadas, estudar todos os serviços relacionados à manutenção e esclarecer quaisquer dúvidas junto à FISCALIZAÇÃO. Além disso, ele será responsável por elaborar e ajustar o cronograma executivo, garantindo o correto andamento de todas as atividades, compras e projetos. Também será encarregado de preencher o Diário de Obras, assegurando o cumprimento de todos os prazos estabelecidos com a qualidade esperada.

A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos extras desta atividade motivados por atrasos na obra ocasionados por ela mesmo.

Critério de medição: O pagamento será proporcional ao percentual de evolução do serviço, desde que comprovada a efetiva participação do profissional. As visitas deverão ter horário certo e programado, permitindo o acompanhamento da fiscalização.

6.1.1.3 TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA será responsável por fornecer um profissional TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, que desempenhará um papel essencial na garantia da segurança e bem-estar dos trabalhadores. Será remunerado 1h por dia, durante 60 dias. Este profissional terá a responsabilidade de inspecionar as áreas de trabalho, identificar e avaliar riscos, além de desenvolver e implementar programa de prevenção de acidente e doenças ocupacionais. Ele também será responsável por orientar e fiscalizar o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), bem como realizar treinamentos de segurança para conscientizar os colaboradores sobre práticas seguras.

Além disso, o TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO investigará e registrará ocorrências de acidentes de trabalho, propondo medidas corretivas e preventivas. Ele deverá relatar

os equipamentos de segurança utilizados nos serviços em um Diário de Obras, juntamente com os profissionais envolvidos, indicando qualquer desvio em relação ao planejado. É fundamental que o profissional cumpra as normas regulamentadoras e legislações pertinentes à segurança no trabalho, garantindo a integridade dos trabalhadores e estando preparado para fornecer os primeiros socorros em caso de necessidade.

Critério de medição: O pagamento será proporcional ao percentual de evolução do serviço, desde que comprovada a efetiva participação do profissional. A medição se iniciará com o início das etapas de exceção dos serviços.

6.1.1.4 SERVENTE C/ ENCARGOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar um **servente de obras para apoio na liberação de ambientes**, incluindo remoção, transporte e realocação temporária de mobiliário e equipamentos existentes nas áreas de intervenção, bem como retorno e reposicionamento do mobiliário após a conclusão dos serviços e limpeza da área.

Critério de medição: O pagamento será efetuado por hora trabalhada nas atividades descritas acima, exclusivamente quando houver necessidade dessas atividades para execução dos serviços, mediante registro e atesto da fiscalização do contrato, não sendo admitido pagamento por tempo ocioso ou disponibilidade.

6.1.2 CANTEIRO DE OBRAS

6.1.2.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER

Este serviço inclui a mobilização e desmobilização do container. O mesmo deverá ser posicionado preferencialmente em local plano com auxílio de caminhão munk ou guindaste. Se necessário, calçar a base para manter a estrutura nivelada. A equipe de obra deve zelar pela limpeza e manutenção do container. Os containers devem ter capacidade de atendimento compatível com o tamanho da equipe de obra, e atender às normas de regulamentação do ministério do trabalho.

Critério de medição: Será pago 50% na mobilização do container e 50% na desmobilização. A medição se iniciará com o início das etapas de execução dos serviços e com a efetiva instalação do Container no local indicado pela Fiscalização e após a aprovação da mesma para a instalação.

6.1.2.2 LOCAÇÃO DE CONTAINER

Locação de container para guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados durante a manutenção, bem como local para guarda de documentos de segurança, projetos, especificações e Diário de obras.

O container deverá ser instalado na rua lateral à Cãmara, e deverá estar à disposição durante toda a execução do serviço.

Critério de medição: Será pago uma unidade por mês, iniciando-se com a disponibilização, após instalação no local definido pela fiscalização.

6.1.2.3 PLACA DE OBRA

O serviço remunera o fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de Metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas (2) demãos.

A placa deverá ser fixada nos suportes de eucalipto. Remover o revestimento da calçada e com o auxílio de uma cavadeira, fazer furos no solo de aproximadamente 1,0 m de profundidade onde devem ser engastados os suportes. Erguer o conjunto da placa fixada nos suportes e posicionar os suportes nos buracos. Manter a placa alinhada e no prumo antes de compactar a base. Fazer a compactação da base com soquete manual até que o conjunto esteja bem fixado. O serviço será aceito, se atendidas todas as seguintes condições de fornecimento e execução, quais sejam, O layout da placa deve seguir os padrões de grafias e escalas de cores especificadas conforme os modelos disponibilizados pela CÂMARA; A placa deve estar alinhada e no prumo e deve ser posicionada em local que proporcione boa visibilidade do seu conteúdo, a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: Será pago a área em m² de placa instalada no local definido pela fiscalização. Estão inclusos no preço deste serviço o transporte do material até o local de aplicação, remoção do revestimento da calçada, o fornecimento e instalação de placa de obra incluindo plotagem do adesivo vinílico, suportes de eucalipto, arrebites de fixação e todas as ferramentas necessárias, a limpeza dos resíduos gerados no local para início da próxima atividade, se houver.

6.1.2.4 FITA ZEBRADA

O serviço remunera instalação de fita zebrada a ser usada para demarcação, isolamento e indicação de áreas consideradas de risco. As suas extremidades devem ser amarradas em objetos que permitam que a mesma fique bem esticada e firme.

Critério de medição: Será remunerado o metro de fita zebrada efetivamentre instalada e a medida é tomada pelo vão que for usado para o isolamento com a fita.

6.1.2.5 CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS

O serviço compreende o transporte e o posicionamento de cones plásticos de 75cm de altura para sinalização das áreas onde o serviço está sendo executado e para fixação de fita zebrada.

Critério de medição: Será remunerado a unidade de cone utilizado, restrito a 10 unidades para o período da obra.

6.1.3 PROJETOS

6.1.3.1 PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA

O serviço compreende a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de sistema de linha de vida permanente, composto por pontos de ancoragem e cabo de aço, destinado à proteção contra quedas em trabalhos em altura e ao apoio para utilização de cadeira suspensa ou fixação de escadas, conforme aplicável.

O serviço compreende visita técnica ao local para identificação dos pontos de trabalho em altura e avaliação das condições estruturais existentes, bem como a concepção, dimensionamento e detalhamento do sistema de ancoragem e linha de vida em cabo de aço, em conformidade com a NR-35 e normas técnicas aplicáveis (ex.: ABNT NBR 16325).

O projeto deverá contemplar, no mínimo:

- planta de locação e layout da linha de vida na edificação;
- detalhamento dos pontos de ancoragem e suportes estruturais;
- especificação e dimensionamento dos componentes do sistema, incluindo cabos de aço, conectores, esticadores, absorvedores de energia e demais acessórios;
- memorial descritivo e de cálculo, contendo premissas de projeto, cargas consideradas e justificativas técnicas;
- orientações para instalação e indicação de testes de carga, quando aplicável.

O projeto deverá ser acompanhado da respectiva ART/RRT de projeto e execução, emitida por profissional legalmente habilitado.

Critério de medição: unidade (un), correspondente à entrega do Projeto Executivo completo, contendo todos os elementos previstos nesta especificação e devidamente aprovado pela fiscalização, acompanhado da respectiva ART/RRT.

Critério de medição: A medição será realizada por folha de projeto no formato A1 efetivamente entregue, contendo os elementos técnicos do projeto executivo. Serão remuneradas no máximo 3 (três) folhas A1, desde que o projeto esteja completo, acompanhado da respectiva ART/RRT e aprovado pela fiscalização. Não serão consideradas para medição folhas destinadas exclusivamente a capa, índice ou revisões

6.2 SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES

6.2.1 EXECUÇÃO LINHA DE VIDA

6.2.1.1 LINHA DE VIDA HORIZONTAL

Esse serviço compreende a execução de linha de vida horizontal permanente, composta por cabo de aço galvanizado de alta resistência e acessórios, destinada à proteção contra quedas em trabalhos em altura.

O serviço compreende o fornecimento e instalação completa do sistema, incluindo cabo de aço galvanizado de resistência compatível com o sistema projetado, esticadores, clipes, sapatilhas, terminais e conectores, absorvedor de energia ou dispositivo equivalente quando previsto em projeto, tensionamento e regulagem do cabo, fixação nos pontos de ancoragem previamente instalados, identificação e sinalização do sistema.

A execução deverá seguir o projeto executivo aprovado, garantindo o correto alinhamento, tensionamento e funcionamento do sistema.

O sistema deverá atender às exigências da NR-35 e da ABNT NBR 16325.

Critério de medição: Será remunerado, por metro linear de linha de vida executada e testada.

6.2.1.2 PONTO DE ANCORAGEM

Execução de ponto de ancoragem estrutural destinado à fixação do sistema de linha de vida.

O serviço compreende o fornecimento e instalação completa do dispositivo de ancoragem, incluindo olhal ou dispositivo de ancoragem certificado, chumbadores químicos ou mecânicos, parafusos estruturais e elementos de fixação, aperto e verificação da estabilidade do conjunto.

Os pontos de ancoragem deverão ser executados conforme o projeto executivo, garantindo capacidade resistente compatível com as cargas previstas para o sistema.

Critério de medição: Será medido por unidade de ponto de ancoragem executado e instalado, conforme projeto aprovado.

No preço unitário estão incluídos todos os materiais, dispositivos de fixação, mão de obra e equipamentos necessários para execução completa do ponto de ancoragem.

6.2.2 PROTEÇÃO

6.2.2.1 APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP. 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO

Estender a lona sobre a superfície a ser coberta. Se for necessário emendar a lona, os trespasses devem ter largura mínima de 25 cm. As lonas deverão ser utilizadas para proteger móveis, pisos e também servirem de cortina para proteção durantes os serviços, evitando assim respingos e danos aos locais que serão reformados. A lona não deverá apresentar furos ou rasgos. Necessário que a lona esteja cobrindo totalmente a área necessária.

Critério de medição: Considerar a área, em metros quadrados, de lona aplicada, sendo que não serão considerados os trespasses

6.2.3 REMOÇÕES E DEMOLIÇÕES

6.2.3.1 LIMPEZA DE TETO E OU PAREDE PARA REMOÇÃO DE BOLOR

O presente serviço tem como finalidade a remoção do bolor e mofo presentes em superfícies de paredes internas e/ou externas para posterior pintura ou impermeabilização. O uso de EPIs é imprescindível para proteger o funcionário.

Realizar uma inspeção para identificar a área da infestação de bolor, proteger as áreas adjacentes, com uma escova de cerdas macias ou pano úmido remover o excesso de bolor. Depois aplicar uma solução de hipoclorito de sódio utilizando um borrifador, deixar agir por alguns minutos (conforme indicação do fabricante) e esfregar a superfície suavemente com escovas ou esponjas para soltar o bolor impregnado.

Enxaguar a superfície com panos úmidos para remover os resíduos da solução e do bolor. Deixar secar completamente.

Critério de medição: Será remunerada por m² do teto ou parede tratada que ficar livre de bolor, manchas e odor.

6.2.3.2 DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM

Efetuar vistoria prévia com a FISCALIZAÇÃO para definição dos locais em que se faz necessária a remoção. Os materiais a serem demolidos devem ser previamente umedecidos, com objetivo de reduzir a formação de pó. Com o auxílio de um martelete ou talhadeira romper o revestimento ou substrato até a profundidade necessária para sua completa remoção ou

desplacamento. Os materiais provenientes do processo da demolição, reaproveitáveis ou não, devem ser convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Executar a limpeza da área ao término dos serviços.

A demolição deve ser restrita a camada de emboço/reboco. Caso atinja o tijolo, o buraco formado deverá ser preenchido com argamassa, a fim de permitir a etapa posterior que é a impermeabilização.

Critério de medição: Considerar a área em metros quadrados (m²) efetiva da superfície a ser demolida. No preço está inclusa a demolição de revestimento ou substrato, incluindo equipamentos e ferramentas necessários para execução do serviço, afastamento do material demolido até o local indicado pela fiscalização e limpeza dos resíduos gerados no local.

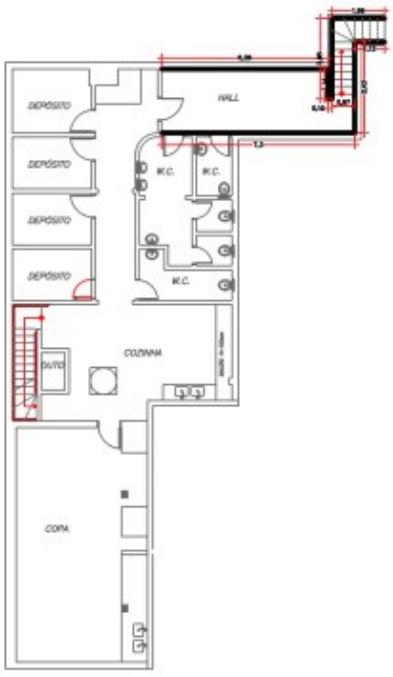
Imagens: Locais para Remoção do Reboco





Fonte: O autor, 2025

Projeto: Locais onde será necessária a remoção do Reboco ◆



PLANTA BAIXA - SUBSOLO



PLANTA BAIXA - TÉRREO

6.2.3.3 DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO

O serviço compreende a execução de demolição controlada de alvenaria composta por tijolos de vidro, compreendendo a retirada manual dos elementos, com os devidos cuidados para possibilitar

o reaproveitamento das peças, incluindo remoção da argamassa de assentamento, desmontagem gradual da parede, separação e acondicionamento dos blocos de vidro íntegros.

Incluso a utilização de ferramentas adequadas para minimizar danos às peças, limpeza superficial dos tijolos removidos, empilhamento e armazenamento em local indicado pela fiscalização, bem como retirada e destinação dos resíduos de argamassa e materiais não reaproveitáveis.

A execução deverá ser realizada de forma a evitar danos às estruturas e elementos construtivos adjacentes.

Critério de medição: metro cúbico (m³) de alvenaria efetivamente demolida, medido no volume da parede existente antes da demolição.

6.2.3.4 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO

O serviço compreende a **demolição mecanizada de revestimento cerâmico** e argamassa de assentamento, aplicado em paredes, compreendendo a retirada das peças cerâmicas com uso de ferramentas mecânicas adequadas de forma controlada.

A execução deverá ser realizada de forma cuidadosa para evitar danos às superfícies estruturais ou elementos construtivos adjacentes.

Critério de medição: Será remunerada a área em metro quadrado (m²) de revestimento cerâmico efetivamente demolido.

6.3 PREPARO LOCAL E ACABAMENTO

6.3.1 LAVAGEM FACHADA

6.3.1.1 LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO

Limpeza da superfície externa (fachada lateral e frontal) utilizando equipamento de hidrojateamento de alta pressão, exclusivamente com água, para remoção de sujidades diversas, preservando a integridade dos materiais e elementos construtivos, e garantindo a proteção de aberturas e estruturas adjacentes.

A lavagem deverá ser feita de cima para baixo, em movimentos uniforme, mantendo distância para evitar danos. A proteção das aberturas é crucial para evitar infiltrações de água nos ambientes internos e danos a móveis, pisos, e equipamentos eletrônicos.

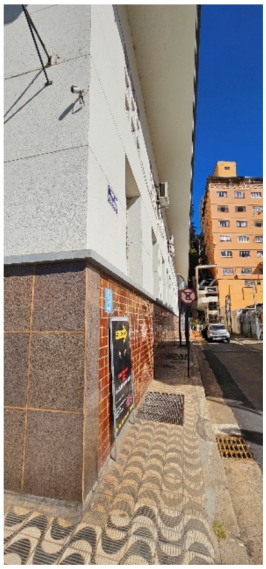
Deverão também ser protegidos os equipamentos instalados nas fachadas como aparelhos de ar-condicionado, câmeras, sensores, interfones e luminárias. Para tanto, cobrí-los com lona preta e fita adesiva e evitar o jato sobre estes equipamentos.

A CÂMARA fornecerá o ponto de água, porém as mangueiras e engates necessários para levar água até o local de execução dos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA também deverá providenciar gerador para fazer funcionar o aparelho de hidrojateamento ou deverá possuir extensão com comprimento suficiente para alcançar pontos de energia disponibilizados no interior da CÂMARA.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de lavagem executado.

Imagens: Fachadas - Fachada Frontal e Fachada Lateral





Fonte: O autor, 2025

6.3.2 LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL

6.3.2.1/6.3.2.2/6.3.2.3 LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO, PORTA E JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL

O serviço remunera a limpeza do revestimento de granito das fachadas com o uso de pano sacaria 100% algodão e solução de detergente diluído com água na proporção 1:40. Esfregar o detergnte diluído por toda a parede utilizando esponja para emoção da sujeira. Enxaguar com água e secar a parede com pano.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de parede de mármore/granito, de porta e de janela lavados.

Imagens: Portas, Janelas, Mármore Fachadas Frontal e Lateral



Fonte: O autor, 2025

6.3.2.4 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO “TORRE”

O serviço compreende a montagem, movimentação e desmontagem de andaimes tubulares configurados como torres móveis, visando proporcionar acesso seguro e flexível para trabalhos em altura. O processo inicia-se com uma inspeção detalhada do local de trabalho, avaliando o piso, a rota de deslocamento e a altura necessária, além da conferência de componentes certificados e em bom estado. A montagem procede com a instalação das bases equipadas com rodízios giratórios e travamento, garantindo o nivelamento da estrutura. Em seguida, os painéis, travessas e diagonais são fixados progressivamente para formar uma estrutura rígida e contra ventada, com plataformas de trabalho, guarda-corpos e escadas de acesso instalados conforme as normas de segurança.

Um aspecto fundamental deste serviço é a capacidade da torre montada ser transportada com o auxílio dos rodízios. Para isso, a torre deve estar completamente desocupada de pessoas e materiais antes de qualquer deslocamento, com os freios destravados, e movida lenta e cuidadosamente por equipe treinada através de um trajeto previamente inspecionado e livre de obstáculos. Ao atingir o novo ponto de serviço, os freios são imediatamente acionados para imobilizar o andaime.

A desmontagem segue a ordem inversa, removendo os componentes de cima para baixo de forma segura e organizada para armazenamento. Todas as etapas, desde o planejamento até a desmontagem, são executadas por equipe qualificada, sob supervisão técnica, em estrita conformidade com as NR-18 e NR-35, com uso obrigatório de EPIs e inspeções diárias, assegurando estabilidade, nivelamento e máxima segurança em todas as operações.

Está incluso no valor, o transporte do material até o local de aplicação, a montagem e desmontagem dos andaimes, incluso escadas de acesso, suportes e parafusos para fixação, bem como a limpeza dos resíduos gerados pela atividade.

Critério de medição: Para a medição, considerar o comprimento em metros de andaime instalado, medido da base até o topo da torre efetivamente montada.

6.3.2.5 FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE INCLUSO RODÍZIOS

Locação de peças de andaimes de boa qualidade para a montagem de torres para trabalho em altura.

Os andaimes devem possuir travas, rodízios, guarda corpo e sapatas niveladoras.

Critério de medição: Para a medição, considerar o comprimento em metros de andaime instalado, medido da base até o topo da torre, multiplicado pela quantidade de meses em que os andaimes foram locados.

6.3.3 LIXAMENTO E TRATAMENTO

6.3.3.1 LIXAMENTO MANUAL EM TETO

O lixamento de teto visa preparar a superfície para a aplicação de nova pintura. O processo inicia-se com a proteção do ambiente, cobrindo mobiliário, pisos e paredes adjacentes com lonas plásticas e fitas. O lixamento é então executado manualmente e/ou utilizando-se lixadeiras elétricas apropriadas para tetos, que podem ser de parede/teto (girafas) ou orbitais, equipadas com lixas de granulometria adequada (geralmente média para remoção de resíduos e fina para acabamento), garantindo a remoção de imperfeições, rebarbas, respingos de massa corrida ou gesso e a uniformização de superfícies desiguais.

Durante a execução, a equipe deverá utilizar EPIs essenciais, como máscaras de proteção respiratória PFF2 ou PFF3 (para a poeira fina), óculos de segurança e bonés, visando proteger a saúde dos operadores e mitigar a inalação de partículas.

Após o lixamento, a superfície deve ser limpa para remover todo o pó, utilizando aspiradores de pó e/ou panos levemente umedecidos.

O serviço será medido desde que o teto apresente toque liso e superfície uniforme.

Critério de medição: Para a medição, considerar a área em m² de teto efetivamente lixado.

Imagens: Teto a ser Pintado



Fonte: O autor, 2025

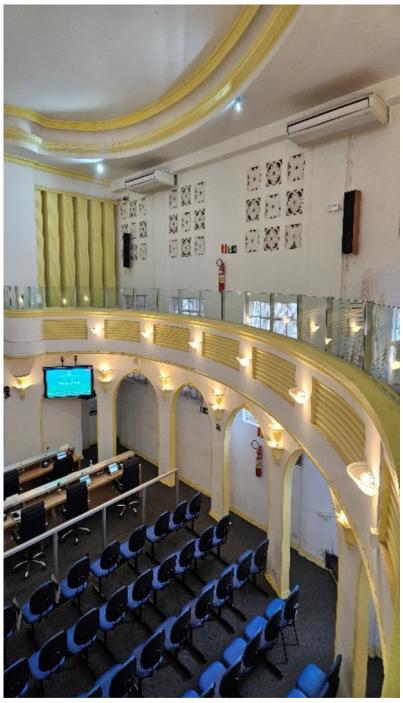
6.3.3.2 LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE

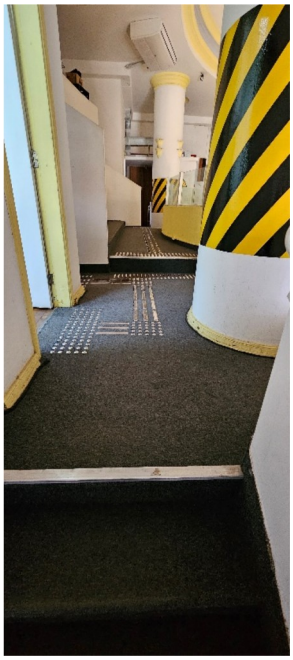
O serviço de lixamento se inicia manualmente ou com o uso de lixadeiras elétricas orbitais ou roto-orbitais, começando com lixas de gramatura mais grossa para remover excessos e irregularidades e finalizando com uma lixa mais fina para o acabamento suave.

A técnica de lixamento deve ser uniforme, aplicando pressão constante e realizando movimentos circulares ou lineares sem forçar um único ponto, para evitar a criação de sulcos. A equipe deverá fazer uso obrigatório de EPIs, como máscaras de proteção respiratória (PFF2 ou PFF3), óculos de segurança e luvas. Após o lixamento, a parede deverá ser limpa para remover todo o pó, utilizando aspiradores e/ou panos limpos e secos.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de parede efetivamente lixada. No caso de paredes, os vãos até 2 m² não deverão ser descontados. Vãos maiores de 2m², será descontado apenas o que exceder, em cada vão, a essa área.

Imagens: Paredes internas





Fonte: O autor, 2025

6.3.3.3/6.3.3.4 APLICAÇÃO MANUAL DE UMA DEMÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO/PAREDE

Item destinado aos serviços executados na parte interna. Proceder a limpeza e preparo do ambiente para início dos serviços. Observar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir o selador em água potável, conforme informações do fabricante. Aplicar uma demão, uniforme, do fundo selador, diluído conforme instruções do fabricante, com rolo ou trincha.

Critério de medição: Será remunerado a área em m² efetivamente executada e todos os vãos deverão ser descontados.

6.3.3.5 COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA

Aplicar a fita no perímetro da superfície a ser pintada.

Critério de medição: Considerar o perímetro da superfície a ser protegida com fita..

6.3.4 IMPERMEABILIZAÇÃO

6.3.4.1 IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (MARCA DE REFERÊNCIA, VIAPOL 1000, TEC 100, MACTRASET)

A superfície onde será aplicada a argamassa deve estar limpa, sem partes soltas ou oleosidade. Em caso de superfície de concreto, recomenda-se a lavagem com jato de água ou escovação com escova de aço.

Antes da aplicação, as possíveis falhas de concretagem ou falhas na alvenaria devem estar corrigidas.

Realizar a mistura entre os componentes de acordo com o tempo e as recomendações do fabricante. Umedecer a superfície e fazer a aplicação de uma fina camada em torno de 1mm.

As próximas demãos devem aguardar um intervalo entre 2 a 6 horas para serem aplicadas, sempre no sentido cruzado à demão aplicada na camada anterior. Aplicar quantas demãos forem necessárias para atingir o consumo de 4 kg/m².

Aguardar no mínimo 72 horas para a cura completa da argamassa.

Critério de medição: O serviço será remunerado se a superfície se apresentar sem falhas ou descontinuidade por área, em m², efetivamente impermeabilizada. Está incluso no preço o transporte do material, o fornecimento e aplicação da argamassa incluindo todas as ferramentas necessárias.

6.3.5 RECOMPOSIÇÃO

6.3.5.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL

Serviço a ser executado após a etapa de impermeabilização que foi executada nas paredes onde foi removido o reboco.

Antes da aplicação garantir que o piso e o entorno estejam devidamente protegidos.

Umidificar a superfície a ser chapiscada para remoção de poeira. Para o preparo da argamassa, a dosagem dos materiais deverá ser feita a seco.

Lançar o chapisco sobre a superfície com colher de pedreiro formando uma camada homogênea com espessura de 0,5cm e acabamento áspero. A argamassa que não aderir não deve ser aproveitada.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de superfície efetivamente chapiscada, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.5.2 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8

Sobre a superfície que recebeu o chapisco, executar o taliscamento prévio da base para garantir a espessura correta da argamassa visando não aparecer a emenda.

Preparar a argamassa e aplicar a mesma para execução das mestras, sempre tendo como um dos pontos de referência a parede acabada que não teve o revestimento demolido. Efetuar o

lançamento da argamassa com colher de pedreiro entre as mestras. Executar a compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro. Posteriormente realizar o sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando-se o excesso. Por fim, efetuar o acabamento superficial, isto é, o desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de revestimento efetivamente executado, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.5.3 APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES, ESPESSURA DE 0,5CM

Preparar o gesso conforme indicação do fabricante. Após a limpeza e secagem da superfície, aplicar a pasta de gesso na parte superior da parede, espalhando-a com uma desempenadeira de PVC, com movimentos de cima para baixo, procurando suprir todas as irregularidades. Depois aplicar na horizontal, sobrepondo a camada anterior (cada camada deve ter espessura de aproximadamente 2 mm). Retirar os excessos com uma régua de alumínio e, com uma desempenadeira, cobrir eventuais vazios e imperfeições da superfície; - Desempenar cuidadosamente os excessos e rebarbas exercendo pressão para obter a planicidade desejada, visando não deixar a superfície irregular. Finalizada a parte superior, repetir o processo na parte inferior, aplicando com movimentos de baixo para cima, garantindo o planeza superficial para o recebimento do sistema de pintura.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de gesso efetivamente executado, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.5.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA

Execução de assentamento de revestimento cerâmico em paredes internas, utilizando argamassa colante industrializada apropriada para o tipo de peça e substrato.

O serviço compreende o preparo da superfície de assentamento, aplicação da argamassa colante com desempenadeira dentada, posicionamento e fixação das placas cerâmicas com alinhamento, nivelamento e espaçamento uniforme entre juntas, incluindo cortes, ajustes em cantos, encontros com esquadrias, tubulações e demais interferências.

A argamassa colante deverá ser do tipo ACII ou ACIII, de qualidade equivalente às marcas de referência Quartzolit ou Votomassa, ou equivalente técnico que apresente desempenho igual ou superior, atendendo às recomendações do fabricante e às normas técnicas aplicáveis.

Após a cura inicial da argamassa de assentamento, deverá ser realizado o rejuntamento das peças cerâmicas com rejunte acrílico, de qualidade equivalente às marcas de referência Quartzolit Portokoll ou Bautech, ou equivalente técnico que apresente desempenho igual ou superior, incluindo preenchimento das juntas, acabamento superficial e limpeza final da área.

Estão incluídos no serviço todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução completa do revestimento.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de revestimento cerâmico executado, medido pela área efetivamente revestida. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.6 PINTURA

6.3.6.1 / 6.3.6.2 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL - EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO COM MASSA CORRIDA, UMA DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA

Preparar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante. Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento manual final e remoção do pó.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de emassamento executado, descontados todos os vãos. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.6.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

Preparar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme indicação do fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha, RESPEITANDO o intervalo de tempo entre as duas aplicações. No preço considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas

demãos, caso seja necessário para garantir o cobrimento. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de pintura, descontados todos os vãos. Só será efetivamente recebido o serviço que apresentar perfeita cobertura, sem falhas. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.3.6.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS

Preparar a superfície que deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação. Diluir a tinta em água potável, conforme indicação do fabricante. Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha, RESPEITANDO o intervalo de tempo entre as duas aplicações. No preço considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos, caso seja necessário para garantir o cobrimento. O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho está contemplado na composição.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de pintura, descontados todos os vãos. Só será efetivamente recebido o serviço que apresentar perfeita cobertura, sem falhas. Está incluso o transporte do material até o local de aplicação, o fornecimento dos insumos, todas as ferramentas necessárias, o preparo e a limpeza do local para a próxima atividade.

6.4 PISO

6.4.1 PISO DE MADEIRA

6.3.4.1.1 CARPETE DE MADEIRA, USO COMERCIAL, TRÁFEGO INTENSO, MARCA DURAFLOR OU SIMILAR INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO

Execução de piso tipo carpete de madeira (piso laminado ou similar) em ambientes internos, compreendendo o fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra necessários para a instalação completa do revestimento.

O serviço inclui a preparação da base, instalação de manta de regularização seguida do assentamento das réguas de carpete de madeira por sistema de encaixe garantindo alinhamento, nivelamento e espaçamento adequado para dilatação.

Antes da execução do piso, deverá ser realizada a remoção cuidadosa dos podotáteis existentes, de modo a permitir a instalação do novo revestimento. Após a execução do piso, os podotáteis deverão ser reinstalados nos mesmos locais, devidamente alinhados e nivelados com o novo piso.

O serviço contempla ainda o ajuste do nível das portas das divisórias, sempre que necessário, para garantir o correto funcionamento após a instalação do novo piso (serviço remunerado no item 6.3.4.1.2)

Deverá ser instalado cordão de acabamento em todo o perímetro das áreas executadas, incluindo todas as faces das divisórias e paredes, bem como perfis ou acabamentos necessários nos encontros com outros tipos de revestimento.

Também deverá ser executado o revestimento com carpete de madeira no espelho dos degraus existentes, incluindo cortes, ajustes e acabamento adequado para garantir uniformidade estética e segurança do conjunto.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de carpete instalado. Estão incluídos no serviço todos os materiais, acessórios, perfis de acabamento, fixadores, mão de obra e equipamentos necessários para a execução completa, bem como a limpeza final da área.

Imagem: Piso do Deck nos Gabinetes dos Vereadores no térreo



Fonte: O Autor, 2025

6.4.1.2 REMANEJAMENTO DE PORTAS DE DIVISÓRIA LEVE-DESMONTAGEM E REMONTAGEM

O serviço abrange a remoção manual e cuidadosa das portas das divisórias dos gabinetes, corte dos painéis e remontagem para ajuste do nível acabado visando a instalação do novo carpete.

Critério de medição: O serviço será remunerado por área em m² de porta reformada.

6.5 DIVISÓRIA, PORTAS, FORRO E TAMPO DE VIDRO

6.5.1 DIVISÓRIAS EUCATEX

6.5.1.1 DIVISÓRIA EUCATEX INCLUSO GUIAS, PERFIS, PORTAS C/ BATENTES, REQUADROS, DOBRADIÇAS E FECHADURAS

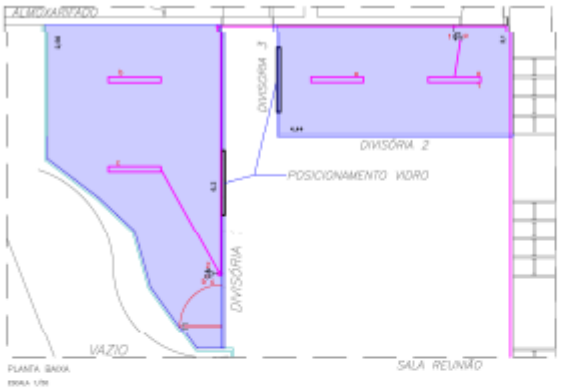
O serviço abrange a execução e instalação de divisórias removíveis, que deverão seguir rigorosamente o projeto disponibilizado. A modulação a ser executada, deve seguir a modulação das divisórias já existentes no local. A composição inclui perfis em alumínio extrudado de 35mm na cor preta, e painéis modulares de 35mm de espessura, compostos por aglomerado ou MDF de alta densidade, revestidos em laminado melamínico de alta resistência na cor areia jundiaí. Os painéis devem atender às normas ABNT NBR15141, assegurando requisitos gerais de segurança, usabilidade e total capacidade de reutilização, bem como à ABNT NBR11675, referente à resistência a impactos.

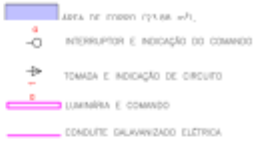
A execução exige um trabalho de montagem que assegure o perfeito alinhamento, nivelamento e prumo de todos os componentes, com ajustes precisos entre perfis e painéis, garantindo a estabilidade e a funcionalidade do sistema e permitindo futuras remoções e reinstalações sem comprometimento da integridade ou da estética.

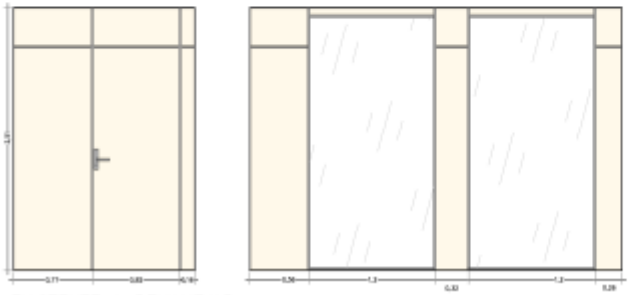
O fornecimento deve incluir todo o material, a mão de obra especializada, e todos os acessórios e ferramentas necessários para a entrega completa e precisa das divisórias, conforme as especificações e o projeto, incluindo portas de giro e de correr

Critério de medição: Será remunerado a área em m² de divisória instalada, incluso neste valor as portas e demais acessórios, desde que perfeitamente alinhados e aprumados. Está incluso no preço o transporte do material até o local de aplicação e todas as ferramentas necessárias.

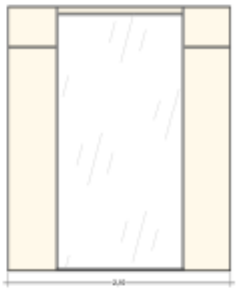
Projeto Divisórias



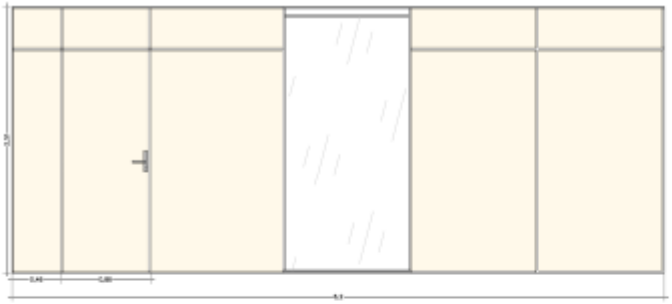




EXISTENTE A REMANEJAR
ESCALA 1/25



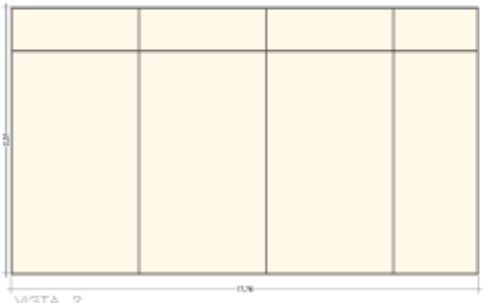
VISTA 3
(REAPROVEITAR VIDRO EXISTENTE)
ESCALA 1/25



VISTA 1 (REAPROVEITAR VIDRO EXISTENTE)
ESCALA 1/25



VISTA 4 – DIVISÓRIA PORTA DE CORRER
ESCALA 1/25



VISTA 2
ESCALA 1/25

6.5.1.2 REMANEJAMENTO DE DIVISÓRIA LEVE-DESMONTAGEM E REMONTAGEM

O serviço abrange a remoção manual e cuidadosa dos painéis de divisória indicados no projeto permitindo o seu reaproveitamento integral. Os vidros deverão ser cuidadosamente retirados e acondicionados para serem reutilizados nas novas posições indicadas em projeto. O que não for reutilizado nesta obra, deverá ser acondicionado para uso em projetos futuros, em local determinado pelo FISCALIZAÇÃO.

A execução do serviço seguirá as seguintes etapas: Inspeção Preliminar que consiste na análise das condições dos painéis e preparação da área de trabalho, com sinalização e isolamento para segurança; Remoção Manual onde deverá ser executada a desafixação cuidadosa dos painéis com ferramentas adequadas, priorizando a integridade das peças. Afastamento e Transporte com a movimentação dos painéis removidos da área de origem para o local de empilhamento a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de Painel Removido, incluso afastamento para a área de empilhamento.

Imagem: Divisórias e serem desmontadas e reaproveitadas



Fonte: O Autor, 2025

6.5.1.3 PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Execução de divisória em sistema drywall para área interna, conforme dimensões e detalhamentos indicados em projeto, compreendendo o fornecimento de materiais, acessórios e mão de obra necessários para execução completa do sistema.

O serviço inclui a montagem da estrutura metálica composta por guias e montantes em aço galvanizado, devidamente fixados ao piso, paredes e teto, bem como a fixação de chapas de gesso acartonado para uso em áreas internas, em ambas as faces da divisória.

Parte da divisória deverá ser executada sobre a mureta existente de tijolos de vidro, devendo a estrutura metálica ser devidamente fixada e alinhada sobre este elemento, garantindo estabilidade, prumo e nivelamento do conjunto.

O serviço contempla ainda a instalação de porta conforme indicado em projeto, incluindo marco, folha e fechadura com acionamento externo, bem como os ajustes necessários para perfeito funcionamento.

Após a instalação das chapas, deverão ser executados os tratamentos de juntas e rejuntamento entre as chapas, incluindo aplicação de fita apropriada, massa de tratamento e lixamento para obtenção de superfície uniforme e pronta para acabamento posterior.

A execução deverá seguir rigorosamente as especificações do projeto e as recomendações técnicas do sistema construtivo adotado.

Critério de medição: Será remunerado o metro quadrado (m²) de parede de drywall executada e rejuntada, medida pela área efetivamente construída da divisória.

6.5.2 FORRO

6.5.2.1 FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL (INSTALADO)

A colocação dos forros só deve ser iniciada após concluídas todas as instalações das divisórias que servirão de apoio para o forro.

O forro deverá ser composto por placas modulares de fibra mineral apoiadas em estrutura metálica aparente tipo “T” invertido ou equivalente, formando painéis removíveis.

A estrutura de sustentação do forro deverá ser apoiada integralmente nas divisórias existentes, não sendo permitido, o uso de tirantes, pendurais, chumbadores ou qualquer tipo de fixação na laje, vigas ou teto da edificação.

A empresa contratada deverá dimensionar e fornecer todos os perfis estruturais, cantoneiras, reforços e demais componentes necessários, de forma que o sistema de sustentação do forro fique completamente apoiado nas divisórias, garantindo estabilidade, nivelamento e segurança estrutural.

Os materiais empregados na estrutura de apoio deverão possuir resistência mecânica suficiente para suportar o peso próprio do forro mineral, da estrutura metálica e de eventuais componentes incorporados, tais como luminárias, difusores de ar ou grelhas de ventilação, quando previstos em projeto.

Caso necessário, a contratada deverá prever reforços estruturais nas divisórias ou perfis metálicos auxiliares, sem qualquer apoio na laje, de modo a assegurar a adequada sustentação do sistema.

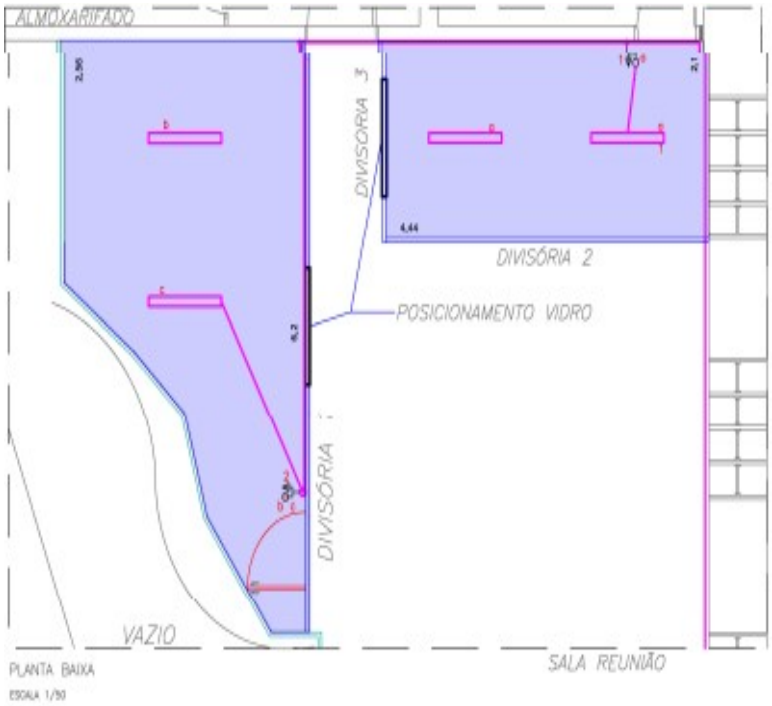
A execução deverá observar o nivelamento e alinhamento do forro, estabilidade do conjunto e acabamento adequado nas interfaces com paredes e divisórias.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com sistemas comerciais de forro mineral, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

A contratada será responsável pelo dimensionamento e pela garantia da estabilidade e segurança do sistema de sustentação do forro.

Critério de medição: Este item será remunerado por m² de forro instalado e nivelado que se apresentar bem fixado.

Imagem: Área de forro a ser instalado



Fonte: O Autor, 2025

6.5.2.2 / 6.5.2.3 / 6.5.2.4 PONTO DE SOBREPOR INTERRUPTOR E TOMADA

Execução de ponto elétrico de sobrepor para interruptor e/ou tomada padrão, compreendendo o fornecimento e instalação de dispositivos de comando ou utilização (interruptor simples, interruptor bipolar e/ou tomada padrão 2P+T – 10A/250V), com placa 4”x2” de um ou dois postos, conforme indicado em projeto.

O serviço inclui a instalação de eletroduto de aço galvanizado classe leve DN 20 mm (3/4”), fixado em alvenaria ou teto, bem como o lançamento de condutores de cobre flexível classe 5, com isolamento tipo LSHF/ATOX (não halogenado), seção mínima de 2,5 mm² (70°C – 450/750 V).

Compreende ainda o fornecimento e instalação de condulete em alumínio, conexões, suportes, fixações, módulos, placas de acabamento e demais acessórios necessários, incluindo montagem, ligação elétrica e testes para perfeito funcionamento do conjunto.

Estão incluídos no serviço todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a completa execução do ponto elétrico.

Critério de medição: A medição será realizada por unidade (un) de ponto elétrico (Interruptor e tomada) executado, devidamente instalado e em funcionamento.

6.5.2.5 LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COMPLETA

Este serviço remunera o fornecimento de Luminária completa tipo calha de sobrepor para duas lâmpadas de LED tubular, com SELO INMETRO, luz branca, 36 W, 2,40 m, para soquete tipo rabicho, cor 6500 K, na cor branca (lâmpadas inclusas)

Critério de medição: Este item será remunerado por unidade de luminária fornecida.

Imagem: Modelo de luminária a ser fornecida



Fonte: Internet

6.5.3 PORTA COM VISOR

6.5.3.1 PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO 6MM

Execução e instalação de folha de porta em madeira maciça, nas dimensões de 0,80 x 2,10 m, conforme indicado em projeto, incluindo o fornecimento e instalação de ferragens e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

O serviço compreende o fornecimento e instalação de dobradiças metálicas, fechadura completa, alisar (guarnições) e demais elementos de fixação, bem como o ajuste da folha ao marco existente, garantindo alinhamento, prumo e adequado funcionamento da porta.

Inclui ainda a execução de corte na folha da porta para instalação de visor, bem como o fornecimento e instalação de vidro temperado nas dimensões de 30 x 150 cm, com execução de moldura ou baguete de acabamento para fixação e travamento do vidro, garantindo segurança, estabilidade e acabamento adequado.

Todos os cortes, ajustes, fixações e acabamentos deverão ser executados conforme dimensões e posicionamento indicados em planta, observando o perfeito encaixe dos componentes e o adequado funcionamento do conjunto.

Estão incluídos no serviço todos os materiais, mão de obra, ferragens, acessórios, ferramentas e equipamentos necessários à execução completa.

Critério de medição: Este item será remunerado por unidade completa instalada.

6.5.4 TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA

6.5.4.1 VIDRO TEMPERADO INCOLOR

Este item remunera o fornecimento e instalação de três peças de vidro temperado 6mm, incolor a ser instalado sobre tampo de madeira seguindo projeto fornecido. Observar no projeto as arestas que deverão ter acabamento bisotado e as arestas que deverão ter acabamento reto.

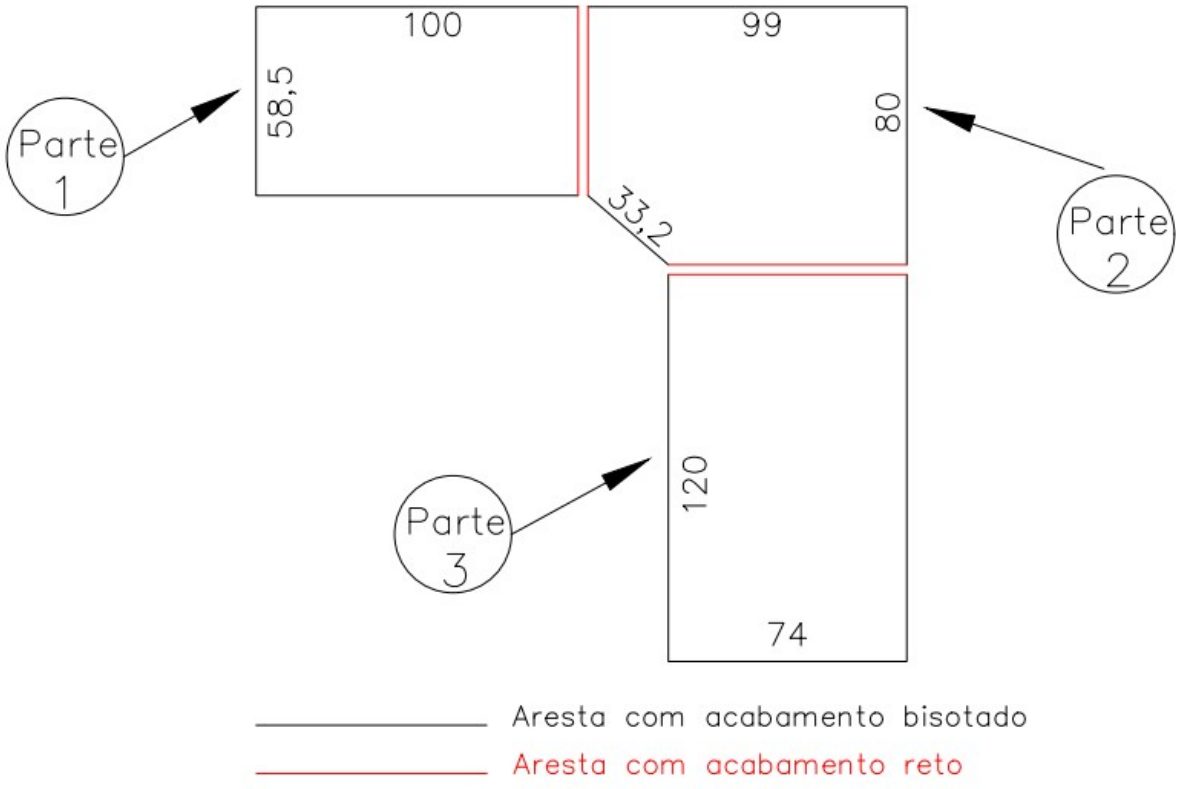
Critério de medição: Este item será remunerado por m² de vidro temperado instalado, desde que apresente o acabamento definido em projeto.

Imagem: Mesa onde será instalado o vidro



Fonte: O Autor, 2025

PROJETO



TAMPO DE MESA VIDRO TEMPERADO, 6MM
Transparente, apoiado em tampo de madeira
DIVIDIDO EM 3 PARTES

6.6 LIMPEZA E TRANSPORTE

6.6.1 LIMPEZA FINAL

6.6.1.1 LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA

Este serviço remunera a limpeza feita nos locais após as intervenções, visando liberar a área para o uso. Inclui a remoção de todo entulho e resíduos maiores, como restos de argamassa, gesso, madeira, plásticos e embalagens. Em seguida, procede-se à limpeza de pisos, que inclui a remoção de manchas de tinta, cimento, rejunte e adesivos, utilizando produtos específicos e técnicas adequadas para cada tipo de revestimento (porcelanato, cerâmica, laminado, madeira, etc.), seguido de uma lavagem ou aspiração. As paredes, tetos, portas e batentes devem ser cuidadosamente aspirados para remover o pó fino e, posteriormente, limpos de respingos de tinta, gesso ou massa corrida.

A entrega do serviço é validada por inspeção, visando garantir ambiente livre de poeira, manchas, resíduos e odores indesejados.

Critério de medição: O item será remunerado por área(de projeção) em m² de local efetivamente limpo e entregue para uso.

6.6.2 TRANSPORTE

6.6.2.1/6.6.2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL COM CARRINHO DE MÃO/TRANSPORTE DE MATERIAL EM CAÇAMBA

Todo resto de material, ou material removido deverá ser transportado em carrinho de mão, in natura ou ensacado e depositado em caçamba.

Critério de medição: O item será remunerado por volume em m³. Os volumes serão medidos sem qualquer tipo de correção. O fornecedor deverá considerar os fatores de empolamento no preço ofertado.

Obs: Indicação de marcas de referência

Para fins de especificação dos materiais a serem empregados nos serviços, a indicação das marcas de referência tem o objetivo exclusivo de estabelecer um padrão mínimo de qualidade, desempenho e durabilidade esperado para os produtos a serem utilizados na execução do objeto.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, a eventual indicação de marca não tem caráter restritivo, sendo admitida apenas como referência de qualidade, devendo ser sempre entendida como “ou equivalente”, permitindo a oferta de produtos de outros fabricantes que apresentem características técnicas, desempenho e qualidade iguais ou superiores às especificações indicadas.

A aceitação de produto equivalente ficará condicionada à comprovação técnica de equivalência, mediante apresentação de fichas técnicas, catálogos ou documentos do fabricante, podendo a fiscalização solicitar amostras ou informações complementares para verificação da conformidade do material com as especificações do projeto ou memorial descritivo.

Ticiana Judice Maran Pontes – CREA 244611/D
Analista Legislativa Consultor – Eng. Civil
Gerência de Atividades Legislativas

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

À

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Pregoeiro (a)

PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2026

PREGÃO n° 005/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., E-mail ....., vem pela presente apresentar em anexo sua proposta de preços para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,** de acordo com as exigências do presente Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Nº PROCESSO:			**PROPONENTE / TOMADOR:**						
LOCALIDADE: MG		**DATA BASE - SEM DESONERAÇÃO** SETOP 10-25 / SINAPI 12-25	**DESCRIÇÃO DO LOTE:** REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA	**MUNICÍPIO / UF:**				**BDI**	
Item	**Fonte**	**Código**	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Custo Unitário (sem BDI) (R$)**	**BDI (%)**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**
REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA									
1		**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**						
1.1.1.	Comp.	P-0001	ENGENHEIRO/ARQUITETO	H	60,00		BDI 1		
1.1.2.	SINAPI	100533	TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	H	60,00		BDI 1		
1.1.3.	SINAPI	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	H	60,00		BDI 1		
1.1.4.	SINAPI	88316	SERVENTE C/ ENCARGOS	H	60,00		BDI 2		
1.2.			**CANTEIRO DE OBRAS**						
1.2.1.	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	un	1,00		BDI 1		
1.2.2.	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMI-	mês	3,00		BDI 1		

			CO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS						
1.2.3.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	2,00		BDI 1		
1.2.4.	SETOP	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	100,00		BDI 1		
1.2.5.	SETOP	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	UN	20,00		BDI 1		
1.3.			**PROJETOS**						
1.3.1.	SETOP	CO-4086	PROJETO EXECUTIVO DE LINHA DE VIDA	UN	3,00		BDI 1		
2		**SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES**							
2.1.			**EXECUÇÃO LINHA DE VIDA**						
2.1.1.	SETOP	ED-9128	LINHA DE VIDA HORIZONTAL PERMANENTE EM CABO DE AÇO GALVANIZADO PARA TRABALHOS EM COBERTURAS E TELHADOS, EXCLUSIVE PROJETO E ART	M	81,70		BDI 1		
2.1.2.	Comp.	P-0002	PONTO DE ANCORAGEM	UN	40,00		BDI 1		
2.2.			**PROTEÇÃO**						
2.2.1.	SETOP	ED-50600	APLICAÇÃO DE LONA PRETA, ESP 150 MICRAS, INCLUSIVE FORNECIMENTO (REUSO 4x)	M²	1002,25		BDI 1		
2.3.			**REMOÇOES E DEMOLIÇÕES**						
2.3.1	Comp.	P-0003	LIMPEZA DE TETO PARA REMOÇÃO DE BOLOR	M²	61,67		BDI 1		
2.3.2	Comp.	P-0004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO,COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M²	125,72		BDI 1		
2.3.3	SETOP	ED-48436	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	M²	0,10		BDI 1		
2.3.4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, COM REAPROVEITAMENTO	M²	43,69		BDI 1		
3.		**PREPARO LOCAL E ACABAMENTO**							
3.1.			**LAVAGEM FACHADA**						
3.1.1.	Comp.	P-0005	LAVAGEM DE FACHADA COM HIDROJATEAMENTO, EXCLUSIVE ANDAIME METÁLICO, TIPO FIXO/ TORRE/SUSPENSO, PARA FACHADA	M²	492,03		BDI 1		
3.2.			**LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL**						
3.2.1.	SINAPI	99813	LIMPEZA DE MÁRMORE/GRANITO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.	M²	136,86		BDI 1		
3.2.2.	SINAPI	99825	LIMPEZA DE PORTA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ ALUMÍNIO/ PVC.	M²	26,40		BDI 1		
3.2.3.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM	M²	56,25		BDI 1		

			AÇO/ALUMÍNIO/PVC.						
3.2.4.	SINAPI	97064	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO "TORRE" (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA).	M	100,00		BDI 1		
3.2.5.	Comp.	P-0006	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR TIPO TORRE (LOCAÇÃO), INCLUSIVE RODÍZIOS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M	100,00		BDI 1		
3.3.			**LIXAMENTO E TRATAMENTO**						
3.3.1.	Comp.	P-0007	LIXAMENTO MANUAL EM TETO PARA REMOÇÃO DE TINTA	M²	61,67		BDI 1		
3.3.2.	Comp.	P-0008	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE	M²	1424,91		BDI 1		
3.3.5.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M²	1424,91		BDI 1		
3.3.6.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO.	M²	61,67		BDI 1		
3.3.9.	SINAPI	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA.	M	400,00		BDI 1		
3.4.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**						
3.4.1.	Comp.	P-0009	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMÉRICA (4KG/M²), INCLUSIVE PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M²	125,72		BDI 1		
3.5.			**RECOMPOSIÇÃO**						
3.5.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	125,72		BDI 1		
3.5.2.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS.	M²	125,72		BDI 1		
3.5.3.	SINAPI	87418	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM PAREDES	M²	17,34		BDI 1		
3.5.4	SINAPI	87273	REVETIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADOS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	M²	43,69		BDI 1		
3.6.			**PINTURA**						
3.6.1.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	108,38		BDI 1		
3.6.2.	SETOP	88495	EMASSAMENTO EM PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO COM MASSA CORRIDA, UMA DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M²	36,28		BDI 1		
3.6.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M	1424,91		BDI 1		
3.6.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	61,67		BDI 1		
4									
4.1			**PISO DE MADEIRA**						
4.1.1	Comp.	88495	CARPETE DE MADEIRA, USO COMERCIAL, TRÁFEGO INTENSO, MARCA DURAFLOR OU SIMILAR INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	M²	85,92		BDI 1		

4.1.2	Comp.	P-0010	REMANEJAMENTO COM REFORMA DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM - PORTAS GABINETES	M	20,16		BDI 1		
5		**DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO E TAMPO DE VIDRO**							
5.1.			**DIVISÓRIAs**						
5.1.1.	Comp.	P-0011	DIVISÓRIA EUCATEX INCLUSO GUIAS, PERFIS, PORTAS C/BATENTES, REQUADROS, DOBRADIÇAS E FECHADURAS	M²	41,20		BDI 1		
5.1.2.	Comp.	P-0012	REMANEJAMENTO COM REFORMA DE DIVISÓRIA LEVE - DESMONTAGEM E REMONTAGEM	M²	14,10		BDI 1		
5.1.3	SINAPI	96358	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS	M²	18,14		BDI 1		
5.2.			**FORRO, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO**						
5.2.1.	Comp.	P-0013	FORRO EM FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS AUTOESTRUTURANTE, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M²	24,15		BDI 1		
5.2.2.	SETOP	ED-17903	PONTO DE SOBREPOR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	2,00		BDI 1		
5.2.3.	SETOP	ED-17906	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	2,00		BDI 1		
5.2.1.	SETOP	ED-15767	CONJUNTO DE UM (1) INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V) E UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/ 10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE DOIS (2) POSTOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE, MÓDULO E PLACA	UN	2,00		BDI 1		
5.2.2.	SETOP	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	UN	4,00		BDI 1		
5.3.			**PORTA COM VISOR**						
5.3.1.	Comp.	P-0013	PORTA DE MADEIRA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO	UN	1,00		BDI 1		

5.4.			**TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA**						
5.4.1.	SEINFRA CE	C4949	TAMPO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR (vide croqui)	M²	2,19		BDI 1		
6		**LIMPEZA E TRANSPORTE**							
6.1			**LIMPEZA FINAL**						
6.1.2.	Comp.	P-0014	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M³	770,80		BDI 1		
6.2.			**TRANSPORTE**						
6.2.1.	Comp.	P-0015	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M³	7,54		BDI 1		
6.2.2.	SETOP	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M³	7,54		BDI 1		

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

OBSERVAÇÕES:
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS BASEADAS NAS COMPOSIÇÕES DO SETOP, SINAPI E ORÇAMENTO PRÓPRIO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
Nº PROCESSO:		**PROPONENTE / TOMADOR:**				
LOCAL: MG	**DATA BASE NÃO DESON.** SINAPI 12-25/ SETOP 10-25	**DESCRIÇÃO DO LOTE:** REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA			**MUNICÍPIO / UF:**	BDI:
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Valor (R$)**	**Parcelas:**	**MÊS 1**	**MÊS 2**	**MÊS 3**
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**		**% Período:**			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		% Período:			
			$ Período:			
1.2	CANTEIRO DE OBRAS		% Período:			
			$ Período:			
1.3	PROJETOS		% Período:			
			$ Período:			
2.	**SEGURANÇA, PROTEÇÃO E REMOÇÕES**		**% Período:**			
2.1	EXECUÇÃO LINHA DE VIDA		% Período:			
			$ Período:			
2.2	PROTEÇÃO		% Período:			
			$ Período:			
2.3	REMOÇOES E DEMOLIÇÕES		% Período:			
			$ Período:			
3.	**PREPARO LOCAL E ACABAMENTO**		**% Período:**			
3.1	LAVAGEM FACHADA		% Período:			
			$ Período:			
3.2	LAVAGEM FACHADA FRENTE E LATERAL		% Período:			
			$ Período:			
3.3	LIXAMENTO E TRATAMENTO		% Período:			
			$ Período:			
3.4	IMPERMEABILIZAÇÃO		% Período:			
			$ Período:			
3.5	RECOMPOSIÇÃO		% Período:			

			$ Período:			
3.6	PINTURA		% Período:			
			$ Período:			
4.	**PISO**		**% Período:**			
4.1	PISO DE MADEIRA		% Período:			
			$ Período:			
5.	**DIVISÓRIAS, PORTAS, FORRO E TAMPO DE VIDRO**		**% Período:**			
5.1	DIVISÓRIAs		% Período:			
			$ Período:			
5.2	FORRO, ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO		% Período:			
			$ Período:			
5.3	PORTA DE MADEIRA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO		% Período:			
			$ Período:			
5.4	TAMPO DE VIDRO SOBRE TAMPO DE MADEIRA		% Período:			
			$ Período:			
6.	**LIMPEZA E TRANSPORTE**		**% Período:**			
6.1	LIMPEZA FINAL		% Período:			
			$ Período:			
6.2	TRANSPORTE		% Período:			
			$ Período:			
	PERÍODO		%:			
		Investimento:				
	ACUMULADO:		%:			
		Investimento:				

DEMONSTRATIVO BDI					
Nº PROCESSO: _____		**PROPONENTE / TOMADOR: CÂMARA MUNICIPAL**			
LOCAL: MG	**DATA BASE** SINAPI 12-25/ SETOP 10-25 (N DES.)	**DESCRIÇÃO DO LOTE:** REPARO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA		**MUNICÍPIO / UF:** POÇOS DE CALDAS / MG	BDI:
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					3,00%
		BDI 1			
TIPO DE OBRA					
Construção e Reforma de Edifícios					

Itens	**Siglas**	**% Adotado**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Administração Central	AC		3,00%	4,00%	5,50%

Seguro e Garantia	SG		0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R		0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF		0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L		6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP		3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**1,52%**	23,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

1- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope

“PROPOSTA”.

2 – Apresentamos, conforme exigido, qualificação completa do representante legal da empresa e nossos dados bancários:

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
nome(.....), nacionalidade (.....), estado civil (.....), profissão(.....), RG (.....), CPF (.....), endereço residencial(.....) e CEP (.....).

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
Nome do Banco .....
Número da Agência ..... N° .....
Número da Conta .....

Local/data.....

(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Processo Licitatório n.

Pregão Eletrônico n.

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA que possui pessoal técnico para a execução dos serviços, conforme abaixo especificado (qualificação de cada membro da equipe técnica), as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Membros da equipe técnica e qualificação (nome e qualificação):

_____

_____

Relação de compromissos assumidos na data da licitação (contratos celebrados), que impactam na disponibilidade da equipe técnica mencionada acima:

Contrato nº _____ Vigência: _____

_____

Representante Legal

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ME OU EPP)

Processo Licitatório n.

Pregão Eletrônico n.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A_____empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____ , _____ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante, Sr(a) _____, realizou vistoria prévia para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme exigência do edital.

_____ , ____ de _____ de _____.

_____

Gerência de Administração

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal Sr(a) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que optou por **não realizar a vistoria técnica** aos locais e instalações onde serão executados os serviços/obras objeto do Edital supracitado e seus anexos.

Declara, outrossim, ter **pleno conhecimento** de todas as informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e do local dos serviços, suficientes para a elaboração da proposta comercial e a fiel execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por esta decisão.

A licitante assume total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação *in loco* e compromete-se a não alegar, sob nenhuma hipótese, desconhecimento das condições dos locais ou fatos evidentes à época da vistoria para solicitar quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou pleitear reequilíbrio econômico-financeiro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os seus efeitos legais.

Atenciosamente,

_____ , ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do responsável legal

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRA Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável técnico Sr(a) _____, declara que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

_____ , ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO XIV - MODELO DE RELATÓRIO DE MEDIÇÃO

CONTRATO Nº: [00/202X]

CONTRATADA: [Nome da Empresa]

MEDIÇÃO Nº: [00] | **PERÍODO:** [DD/MM a DD/MM/202X]

OBJETO: Serviços de manutenção e reforma no imóvel que abriga a sede da câmara municipal.

1. RESUMO DA MEDIÇÃO

Item	Descrição Resumida do Serviço	Unid.	Quant. Medida	Preço Unit. (R$)	Total do Item (R$)
1.0	Ex: Pintura látex acrílica em teto	m²	150,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.0	Ex: Impermeabilização (Viapol 1000)	m²	50,00	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DA MEDIÇÃO					**R$ 0,00**

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DETALHADA

Este campo deve ser preenchido para cada item medido, garantindo a transparência exigida na Alternativa 3 selecionada no ETP.

ITEM [0.0] – [NOME DO SERVIÇO]

- **Local Exato:** (Ex: Fachada fundos, adjacente ao barranco / Gabinete 05).
- **Forma de Medição:** (Ex: Área líquida medida "in loco" subtraindo vãos superiores a 2m²).
- **Cálculo:** [Comprimento: 10m] x [Altura: 2,80m] = **28,00 m²**.

3. REGISTRO FOTOGRÁFICO (EVIDÊNCIAS)

Conforme as medidas de mitigação de risco do ETP, o registro fotográfico é essencial para comprovar a evolução da obra.

SITUAÇÃO ANTERIOR (ANTES)	EXECUÇÃO / FINALIZADO (DEPOIS)
[Imagem de referência: Parede com umidade/bolor]	[Imagem de referência: Parede

SITUAÇÃO ANTERIOR (ANTES)	EXECUÇÃO / FINALIZADO (DEPOIS)
	recuperada e pintada]
Legenda: Registro da patologia/estado inicial (ex: umidade nas paredes).	**Legenda:** Registro do serviço concluído e área limpa.
SERVIÇOS EXECUTADOS	

4. TERMO DE ACEITE (ASSINATURAS)

O Fiscal e o Gestor declaram que os serviços acima listados foram conferidos, atendem às normas da ABNT e estão em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Poços de Caldas, [Dia] de [Mês] de 202X.

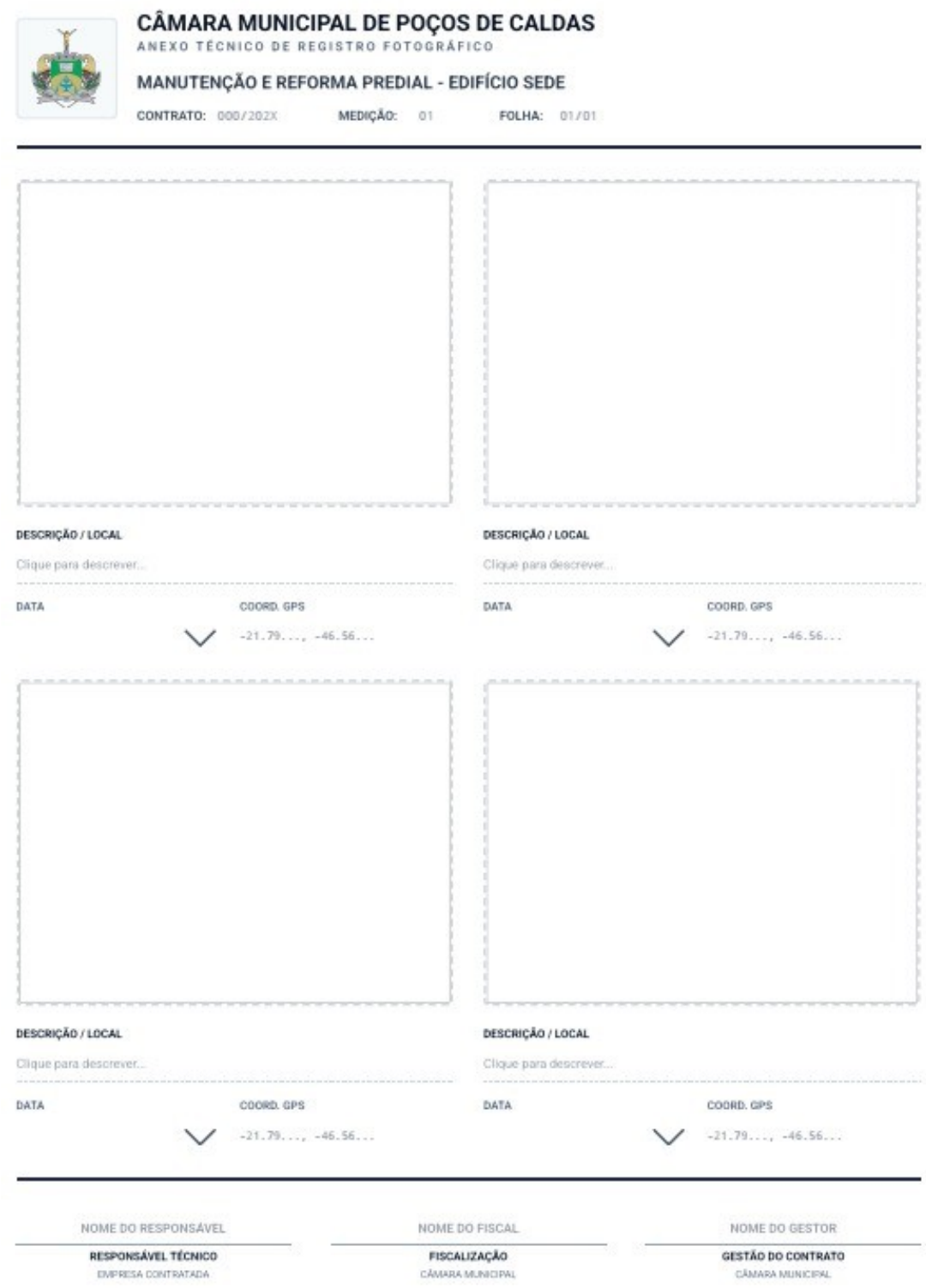
Responsável Técnico (Contratada)
(Assinatura e carimbo)

Fiscal do Contrato (Câmara Municipal)
(Assinatura e Carimbo)

Gestor do Contrato (Câmara Municipal)
(Assinatura e Carimbo)

ANEXO XV - MODELO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO

ANEXO XVI – MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
ANEXO TÉCNICO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO

MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL - EDIFÍCIO SEDE

CONTRATO: 000/202X MEDIÇÃO: 01 FOLHA: 01/01

DESCRIÇÃO / LOCAL
Clique para descrever...
DATA
COORD. GPS
-21.79..., -46.56...

DESCRIÇÃO / LOCAL
Clique para descrever...
DATA
COORD. GPS
-21.79..., -46.56...

DESCRIÇÃO / LOCAL
Clique para descrever...
DATA
COORD. GPS
-21.79..., -46.56...

DESCRIÇÃO / LOCAL
Clique para descrever...
DATA
COORD. GPS
-21.79..., -46.56...

NOME DO RESPONSÁVEL
RESPONSÁVEL TÉCNICO
EMPRESA CONTRATADA

NOME DO FISCAL
FISCALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL

NOME DO GESTOR
GESTÃO DO CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL

Instrumento contratual que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, com sede na Rua Junqueiras, 454, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.401.757/0001-67,

representada neste ato por seu Presidente, Douglas Eduardo de Souza, portador do CPF nº 0XX.XXX.XXX-X5, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o nº, vencedora do Processo Licitatório nº 029/2026, Pregão nº 005/2026, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada neste ato de **CONTRATADA**, têm justo e contratado pelas cláusulas abaixo declaradas o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO é regido pela Lei nº 14.133, de 2021, elaborado em decorrência do Processo Licitatório nº 029/2026, Pregão nº 005/2026, seu Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL,** conforme especificado nos ANEXOS do edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo máximo para entrega total do serviço é o estabelecido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I), o qual prevê a execução em até 90 (noventa) dias e condições específicas em relação ao funcionamento da Câmara durante a reforma.

3.1.1. Conforme Memorial Descritivo – anexo integrante a este contrato – uma parcela do serviço deverá ser entregue impreterivelmente no período de Recesso Parlamentar, compreendido entre os dias 17/07/26 a 01/08/26.

3.1.2. Mediante anuência da CONTRATANTE e comprovada necessidade, o prazo referido no item 3.1., poderá ser estendido por igual período.

3.1.3. A empresa deverá comunicar as razões respectivas de eventuais atrasos no cronograma, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. Após a execução total dos serviços, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório.

3.1.4.1. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do referido Termo no item anterior, e desde que não haja nenhum defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, a CONTRATANTE expedirá o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total deste termo é de R$ _____ (_____).

4.2 No valor total da Nota Fiscal, será levado em consideração apenas 02 CASAS APÓS A VÍRGULA.

4.3 Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme medição da efetiva prestação dos serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da despesa, que ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato

4.3.1 Para o pagamento a NF deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I - Diário de Obras preenchido pelo CONTRATADO, referente ao período de execução dos serviços, devidamente assinados pelo CONTRATADO e pelo FISCAL dos serviços;

II – Relatório de medição, elaborado pelo CONTRATADO, contendo a memória de cálculo dos quantitativos, com descrição clara dos locais de execução, medidas e fotos, permitindo a identificação clara do serviço que está sendo medido, devidamente assinados pelo CONTRATADO e contendo aceito do FISCAL e do GESTOR;

III - Certidão de Regularidade de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Municipal do Município de Poços de Caldas;

IV - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

VII - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3.2 O fiscal e o gestor do contrato comprovarão a prestação dos serviços por meio da emissão do aceite no Relatório de Medição.

4.3.3 O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Gerência de Gestão e Finanças da Câmara, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.4 O pagamento devido pela Câmara será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou,

eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.5 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará a Câmara plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.6 A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

4.8 A CÂMARA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4.9 Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4.10 O pagamento referente à última medição somente será liberado após comunicação, por escrito, da entrega da obra pela Contratada e o aceite da mesma pelo Engenheiro Fiscal e o Gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Considerando que a execução ocorrerá em ambientes de uso essencial, sem possibilidade de paralisações prolongadas, será prevista a garantia contratual de 5% do valor do contrato, como medida de proteção à adequada execução do objeto, devendo a sua validade se estender por no mínimo 90 (noventa) dias após a data prevista para o término do contrato.

5.2. A garantia visa resguardar a Administração contra eventuais falhas, atrasos, descumprimento do cronograma ou necessidade de recomposição de danos materiais.

5.3. O percentual selecionado mostra-se proporcional ao porte da obra e aos riscos operacionais, não ultrapassando o limite legal previsto no art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A CONTRATADA optou pela modalidade de garantia _____, que resguardará a execução dos serviços até findo o prazo e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que compõem o Processo 029/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e demais anexos que compõem o Processo 029/2026.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO, ou sua execução irregular, poderá ensejar a sua extinção, observado o devido processo legal, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das consequências contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento de obrigações legais ou contratuais assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza da infração, a gravidade do fato, os danos causados à Administração, a reincidência e o princípio da proporcionalidade, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

9.1.1. Advertência, quando o descumprimento for de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à CONTRATANTE;

9.1.2. Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as seguintes hipóteses:

a) Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de prazos contratuais;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial, execução irregular ou descumprimento de obrigações contratuais que não acarretem prejuízo grave à CONTRATANTE;

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial relevante ou reincidência em infrações anteriormente sancionadas;
d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4, quando cabíveis.
9.1.2.1. A aplicação da multa não impede a adoção de outras sanções administrativas previstas neste contrato, desde que devidamente motivadas e observados o contraditório e a ampla defesa.
9.1.2.2. O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, se necessário.
9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, quando caracterizada infração grave que comprometa a execução contratual;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável exclusivamente nas hipóteses de infrações gravíssimas, caracterizadas por dolo, fraude, simulação ou prática de atos ilícitos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4 possuem natureza e efeitos jurídicos distintos, sendo vedada sua aplicação automática, devendo a autoridade competente motivar expressamente a escolha da penalidade, nos termos da legislação vigente.
9.3. A competência para aplicação das sanções administrativas observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, cabendo à autoridade máxima da Câmara Municipal de Poços de Caldas a aplicação das penalidades mais gravosas, facultada, em todos os casos, a apresentação de defesa pela CONTRATADA no respectivo processo administrativo.
9.4. A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nem da plena execução do objeto contratual, quando cabível.
9.5. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento administrativo próprio, com decisão devidamente fundamentada, conforme disposto nos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DA CONTRATADA OU SUBCONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL

10.1. As hipóteses de subcontratação seguem as determinações do item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão observar integralmente a Lei nº 12.527, de 2011 (LAI) e a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), atuando a CONTRATANTE como Controladora e a CONTRATADA como Operadora dos dados pessoais eventualmente tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Realizará a gestão contratual o Servidor Rodrigo Aparecido Galhardi e a fiscalização a servidora Ticiana Judice Maran Pontes, Analista Legislativa Consultor – Engenheira Civil, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 01.07 01.122.0002.3.003 3390.39.00 – ficha 62 – Reformas e Manutenção de Próprios a Serviços da Câmara Municipal – Serviços Gerais da Câmara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com o respectivo faturamento proporcional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Poços de Caldas-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este CONTRATO interpreta a expressão completa e exclusiva do acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, prevalecendo sobre quaisquer propostas verbais ou escritas, e outras comunicações entre as partes relacionadas com o objeto deste Termo.

17.2. Faz parte integrante do presente CONTRATO, como se aqui estivessem transcritos, o Edital, Termo de Referência e demais anexos que compõem o Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. É eleita a Comarca de Poços de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Poços de Caldas, ___ de _____ de 2026.

Douglas Eduardo de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Representante da empresa

Gestor Contratual

Fiscal Contratual

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026
PREGÃO Nº 005/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO IMÓVEL QUE ABRIGA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Declaro que há dotação orçamentária suficiente e previsão de suporte financeiro para a presente despesa, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Ricardo Magno Marcondes
Gerente de Gestão e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Poços de Caldas. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=8DP84JTZE2D3TCW5, ou vá até o site https://pocosdecaldas.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8DP8-4JTZ-E2D3-TCW5

DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Vereador - Presidente
Assinado em 30/04/2026, às 10:31:13

TICIANA JUDICE MARAN PONTES
Gerência de Administração
Assinado em 30/04/2026, às 10:57:06

RODRIGO APARECIDO GALHARDI
Gerência de Administração
Assinado em 30/04/2026, às 11:38:07

RICARDO MAGNO MARCONDES
Gerência de Gestão e Finanças
Assinado em 30/04/2026, às 16:34:24